

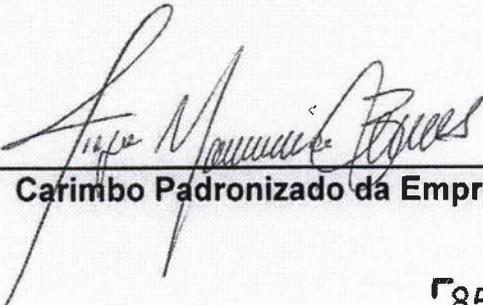
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023****Processo Administrativo n.º 49/2023**

**Objeto: Contratação de empresa especializada objetivando a locação de máquinas impressoras multifuncionais, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais.**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

A empresa Gestpar Comércio de Máquinas Copiadoras e Impressoras Ltda., estabelecida na Rua Brasil, nº 262 – Oficinas, Ponta Grossa/PR, CEP 84036-010, inscrita no CNPJ sob nº 85.467.264/0001-02, com Telefone: **(42) 3026-2202**, retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail: **gestpar@gestpar.com.br** ou **contato@gestpar.com.br**.

PONTA GROSSA/PR, 02 de agosto de 2023.



---

**Carimbo Padronizado da Empresa**

「85.467.264/0001-02」  
GESTPAR Com. de Máquinas  
Copiadoras e Impressoras Ltda.  
Rua Brasil, nº 262 - Oficinas  
「 84036-010 - Ponta Grossa - PR 」

## Pedido de esclarecimento

111



**De** Tiago Moreira Borges <tiagmb87@gmail.com>  
**Para** licitacao@nsb.pr.gov.br <licitacao@nsb.pr.gov.br>  
**Data** 07/08/2023 14:03

Boa tarde, Ilma. Senhora Pregoeira.

Referente ao pregão eletrônico nº 033/2023 (locação de impressoras), o edital exige equipamentos novos ou seminovos?

Grato pela atenção e pelos bons préstimos.

Atenciosamente,

Tiago Moreira Borges



PREFEITURA MUNICIPAL  
**NOVA SANTA BÁRBARA**

**ESCLARECIMENTO 2 - REFERENTE AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 33/2023**

Trata o presente expediente de pedido de esclarecimento encaminhando via email na data de 07/08/2023, em face do edital do processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico n° 33/2023, que tem por objeto a contratação de empresa especializada objetivando a locação de máquinas impressoras multifuncionais, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais.

**O requerente questiona:**

Referente ao pregão eletrônico n° 033/2023 (locação de impressoras), o edital exige equipamentos novos ou seminovos?

**Respostas:**

**Serão aceitos equipamentos seminovos.**

Diante do exposto, **esclarece-se os questionamentos**, mantendo-se inalterado o Edital.

O inteiro teor do presente pedido de esclarecimento ao edital de Pregão Eletrônico n.º 33/2023 será disponibilizado no site do Município de Nova Santa Bárbara, <https://www.nsb.pr.gov.br/portal/licitacao/andamento>, para ciência de todos os interessados.

Nova Santa Bárbara, 07 de agosto de 2023.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ELAINE CRISTINA LUDITK DOS SANTOS  
Data: 07/08/2023 14:29:20-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Elaine Cristina Luditk dos Santos**

Pregoeira - Portaria n° 025/2023



À  
Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara  
a/c Comissão de licitação

Referente:  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023  
Processo Administrativo n.º 49/2023

**Objeto: Contratação de empresa especializada objetivando a locação de máquinas impressoras multifuncionais, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais.**

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

A Empresa INTERATIVA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 04.192.385/0001-97 com seu Endereço: Rua Buenos Aires, 1.373, bairro Água Verde, CEP 80.250-070 – Curitiba-Pr, retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail [COMERCIAL7@INTERATIVA.INF.BR](mailto:COMERCIAL7@INTERATIVA.INF.BR) ou pelo telefone (041) - 99674-9338.

Curitiba, 11 de agosto de 2023.

Antonio Calos Ribeiro  
Representante

## CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

Ao Município de Nova Santa Bárbara  
Prezados Senhores,

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023 – Carta-Proposta de Fornecimento.**

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do Item abaixo discriminado, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

LOCAÇÃO DE MÁQUINAS IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS.

### IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL: **CLONE TECNOLOGIA LTDA**

CNPJ: **27.484.201/0001-68**

INSCRIÇÃO ESTADUAL: **908.31289-90**

REPRESENTANTE E CARGO: **JOHNY MARCELL RIBEIRO RODRIGUES - SÓCIO**

CARTEIRA DE IDENTIDADE: **6.545.298-7**

CPF: **058.105.029-03**

ENDEREÇO: **AV. PAUL HARRIS, 662 SALA 1**

TELEFONE: **43 3357-0909**

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA: **BANCO DO BRASIL – AG 3509-2 CC 41712-2**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: **contato@cloneimpressoras.com.br**

### 2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

#### **PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)**

Deverá ser cotado, preço unitário e total, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

A proposta terá validade de 90 (noventa) dias, a partir da data de abertura do pregão. **PROPOSTA: R\$ 9.280,00 (NOVE MIL DUZENTOS E OITENTA REAIS)**

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

### Grupo 1

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Critério de Valor :** R\$ 9.280,0000

Item	Descrição	QTD	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	<p>LOCAÇÃO DE 01 (UMA) MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICO laser LED ou LASER mínimo de 40 páginas pmm. Papel A4. Resolução de impressão:1200x600dpi. Duplex automático na impressão e scanner. Bandeja mínimo p/250 fls. Capacidade do ADF: mínimo de 50 fls. Processador: mínimo de 350Mhz, Memória Mínima: 128 MB, Interface:USB2.0, Ethernet10/100. O equipamento deverá suportar demanda de 10.000 (dez mil) impressões/mês e será utilizado pela Escola Municipal Edson Gonçalves Palhano.</p> <p><b>MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA DE MARCA HP MODELO M428FDW</b></p>	12	MESES	R\$ 219,1666	R\$ 2.630,00
2	<p>LOCAÇÃO DE 02 (DUAS) MULTIFUNCIONAIS LASER MONOCROMÁTICO laser LED ou LASER mínimo de 40 página. pmm Papel A4. Resolução de impressão:1200x600dpi Duplex automático na impressão e scanner Bandeja mínimo p/250 fls. Capacidade do ADF: mínimo de 50 fls. Processador: mínimo de 350Mhz, Memória Mínima: 128 MB, Interface:USB2.0, Ethernet10/100. Os equipamentos deverão suportar demanda de 7.000 (sete mil) impressões/ mês para cada impressora e serão utilizados pela Secretaria Municipal de Administração.</p> <p><b>MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA DE</b></p>	12	MESES	R\$ 280,00	R\$ 3.360,00

**MARCA HP MODELO M428FDW**

LOCAÇÃO DE 01 (UMA) MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICO laser LED ou LASER mínimo de 40 páginas pmm. Papel A4. Resolução de impressão:1200x600dpi Duplex automático na impressão e scanner. Bandeja mínimo p/250 fls. Capacidade do ADF: mínimo de 50 fls. Processador: mínimo de 350Mhz, Memória Mínima: 128 MB, Interface:USB2.0, Ethernet10/100. **O equipamento deverá suportar demanda de 3.500 (três mil e quinhentos) impressões/ mês e será utilizado pela Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker.**

3

12 MESES R\$ 69,1666 R\$ 830,00

**MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA DE MARCA HP MODELO M428FDW**

LOCAÇÃO DE 01 (UMA) MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICO laser LED ou LASER mínimo de 40 páginas pmm. Papel A4. Resolução de impressão:1200x600dpi Duplex automático na impressão e scanner. Bandeja mínimo p/250 fls. Capacidade do ADF: mínimo de 50 fls. Processador: mínimo de 350Mhz, Memória Mínima: 128 MB, Interface:USB2.0, Ethernet10/100. **O equipamento deverá suportar demanda de 5.000 (cinco mil) impressões/ mês e será utilizado pelo CMEI Noêmia Bittencourt de Carneiro.**

4

12 MESES R\$ 102,50 R\$ 1.230,00

**MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA DE MARCA HP MODELO M428FDW**

LOCAÇÃO DE 02 (DUAS) MULTIFUNCIONAL LASER

5

12 MESES R\$ 102,50 R\$ 1.230,00

MONOCROMÁTICO laser  
LED ou LASER mínimo de 30  
páginas pmm. Papel A4.  
Resolução de  
impressão: 1200x600dpi  
Duplex automático na  
impressão e scanner Bandeja  
mínimo p/250 fls. Capacidade  
do ADF: mínimo de 50 fls.  
Processador: mínimo de  
350Mhz, Memória Mínima: 128  
MB, Interface: USB2.0,  
Ethernet 10/100. Os  
**equipamentos deverão  
suportar demanda de 2.500  
(dois mil e quinhentos)  
impressões/ mês para cada  
impressora e será utilizado  
pela Secretaria Municipal de  
Saúde.**

**MULTIFUNCIONAL  
LASER  
MONOCROMÁTICA DE  
MARCA HP MODELO  
M428FDW**

Londrina, 16 de agosto de 2023.



JOHNY MARCELL RIBEIRO RODRIGUES  
CPF 058.105.029-03  
RG 6.545.298-7

27.484.201/0001-68  
CLONE TECNOLOGIA LTDA  
Av. Paul Harris, 662  
Jd. N. S. de Lourdes - CEP: 86039-280  
LONDRINA - PR



GOVERNO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO



Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria da Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração

## REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE (A 8 Dígitos)		NIRE DA FILIAL (preencher somente se for filiação a filial)	
XXX		XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviatura)			
ROBERTO JONY RIBEIRO RODRIGUES			
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL	
BRASILEIRA		CASADO(A)	
SEXO		RÉGIME DE BENS DO CASAMENTO	
Masculino		Comunhão Parcial	
FILHO DO (S)		NOME	
PEDRO RIBEIRO		LINA RODRIGUES RIBEIRO	
NASCIMENTO (data de nascimento)		IDENIDADE (número)	
14/11/1957		11464610	
UF		CPF	
PR		735 091 639-15	
EMISSÃO DO PME (forma de emissão: 1 - Normal; 2 - Extra; 3 - Temporária)			
XXX			
DOMICILIADO NA LOGRADOURO - rua, av., etc.			NÚMERO
RUA AUGUSTO SEVERO			626
COMPLEMENTO	BARRIO/DISTRITO	CEP	CODIGO DO MUNICÍPIO (Código de Junta Comercial)
CASA	SANTOS DUMONT	86039-650	006268 - Londrina
MUNICÍPIO	UF		UF
Londrina	PR		PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		À JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
080 - INSCRIÇÃO		XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
080 (1) INSCRIÇÃO		XXX	
SÓCIO EMPRESARIAL			
R J RIBEIRO RODRIGUES LOCAÇÕES E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO			
LOGRADOURO (rua, av., etc.)			NÚMERO
RUA AUGUSTO SEVERO			626
COMPLEMENTO	BARRIO/DISTRITO	CEP	CODIGO DO MUNICÍPIO (Código de Junta Comercial)
SALA 2	SANTOS DUMONT	86039-650	006268 - Londrina
MUNICÍPIO	UF		UF
Londrina	PR		PR
VALOR DO CAPITAL - R\$		VALOR DO CAPITAL - tipo assinalar	
10.000,00		dez mil reais	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE - FICSI)		Descrição do CNAE	
Atividade Principal 7731100		REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS, SISTEMAS DE IMPRESSÃO E SEUS COMPONENTES, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM REDES LOCAIS, CABEADAS E SEM FIO, RECARGA DE CARTUCHOS PARA IMPRESSORAS, IMPRESSÃO DE DOCUMENTOS POR DEMANDA, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS.	
Atividade Secundária 1813099, 4751202, 6209100, 9511806			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO CNPJ	TRANSMISSÃO DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
01/04/2017	XXX		
DATA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO	UNIDADE EMPRESARIAL SUBSTITUÍVEL E TRANSFERIVEL	
16/03/2017		<input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		PR1170000751870	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/04/2017 17:24 SOB Nº 41108210565.  
PROTOCOLO: 171754999 DE 06/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701316680. NIRE: 41108210565.

R J RIBEIRO RODRIGUES LOCAÇÕES E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 06/04/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

Para verificar a autenticidade acesse [www.juntacomercial.pr.gov.br](http://www.juntacomercial.pr.gov.br)  
e informe o número 173642438 na Consulta de Autenticidade  
Consulta disponível por 30 dias



Documento Assinado Digitalmente 06/07/2017  
Junta Comercial do Paraná  
CNPJ: 77.968.170/0001-99

Você deve instalar o certificado da JUCEPAR  
[www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado](http://www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado)





GOVERNO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria da Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração  
Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

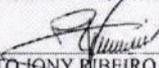
**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA**

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

O Empresário **R J RIBEIRO RODRIGUES LOCAÇÕES E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO**, estabelecido(a) na RUA AUGUSTO SEVERO, 626 SALA 2, SANTOS DUMONT, Londrina - PR, CEP: 86039-650, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315  
Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Londrina - PR, 16/03/2017

  
ROBERTO JONY RIBEIRO RODRIGUES  
Titular

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/04/2017 17:24 SOB Nº 20171754980.  
PROTOCOLO: 171754980 DE 06/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701316672. NIRE: 41108210565.  
R J RIBEIRO RODRIGUES LOCAÇÕES E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 06/04/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE  
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL  
NIRE: 41108210565  
CNPJ: 27.484.201/0001-68  
R J RIBEIRO RODRIGUES LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO**

**Roberto Jony Ribeiro Rodrigues**, brasileiro, empresário, divorciado, natural da Cidade de Herculândia - SP, nascido em 14/11/1957, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.146.461-0 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 235.091.639-15, residente e domiciliado na Rua Augusto Severo, 626, casa, Jardim Santos Dumont, CEP: 86.039-650, na Cidade de Londrina, Estado do Paraná, empresário individual sob o nome empresarial **R J RIBEIRO RODRIGUES LOCAÇÕES E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO**, com sede na Rua Augusto Severo nº 626, Sala 02, Jardim Santos Dumont, CEP: 86.039-650, na Cidade de Londrina, Estado do Paraná, inscrito na Junta Comercial sob o Nire nº: 41108210565 em 06/04/2017 e no CNPJ sob nº: 27.484.201/0001-68. Resolvem assim, alterar e consolidar o Instrumento de inscrição.

**Cláusula Primeira: DO NOME EMPRESARIAL: (ART. 968, II, CC):** O Empresário Individual gira como nome empresarial a seguinte forma: **R J RIBEIRO RODRIGUES TECNOLOGIA**, com nome fantasia: **CLONE TECNOLOGIA**.

**Cláusula Segunda: DO CAPITAL SOCIAL (ART. 968, III, CC):** O capital é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), totalmente subscrito e já integralizado, em moeda corrente do país.

**Cláusula Terceira: DAS ATIVIDADES:** A empresa terá como atividade principal de: **4751-2/01.00 – Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática** e atividades secundárias de: **7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório, 1813-0/99.00 - Impressão de material para outros usos, 6209-1/00.00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, 9511-8/00.00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, 4751-2/02.00 – Recarga de cartuchos para equipamentos de informática e 2611-1/00.00 – Fabricação de periféricos para equipamentos de informática.**

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE  
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**

**NIRE: 41108210565**

**CNPJ: 27.484.201/0001-68**

**R J RIBEIRO RODRIGUES LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO**

**Cláusula Quarta: DO OBJETO (ART. 968, IV, CC):** O Empresário Individual tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: **Comércio varejista fora de loja por catálogo, porta-a-porta e internet de impressoras, computadores, periféricos, suprimentos de informática e softwares; aluguel de impressoras e computadores; recarga de cartuchos para impressoras; impressão, sob contrato, de impressos para usos diversos; Help-Desk; serviço de instalação, reparação e manutenção de impressoras, computadores e periféricos.**

**Cláusula Quinta: DA CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO CONSTITUTIVO:** Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o Instrumento Constitutivo, que passa a ter a seguinte redação:

**INSTRUMENTO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO**

**NIRE: 41108210565**

**CNPJ: 27.484.201/0001-68**

**R J RIBEIRO RODRIGUES TECNOLOGIA**

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE  
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**

**NIRE: 41108210565**

**CNPJ: 27.484.201/0001-68**

**R J RIBEIRO RODRIGUES TECNOLOGIA**

**Roberto Jony Ribeiro Rodrigues**, brasileiro, empresário, divorciado, natural da Cidade de Herculândia - SP, nascido em 14/11/1957, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.146.461-0 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 235.091.639-15, residente e domiciliado na Rua Augusto Severo, 626, casa, Jardim Santos Dumont, CEP: 86.039-650, na Cidade de Londrina, Estado do Paraná, empresário individual sob o nome empresarial **R J RIBEIRO RODRIGUES TECNOLOGIA**, com sede na Rua Augusto Severo nº 626, Sala 02, Jardim Santos Dumont, CEP: 86.039-650, na Cidade de Londrina, Estado do Paraná, inscrito na Junta Comercial sob o Nire nº: 41108210565 em 06/04/2017 e no CNPJ sob nº: 27.484.201/0001-68. Resolvem assim, alterar e consolidar o Instrumento de inscrição.

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE  
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**

**NIRE: 41108210565**

**CNPJ: 27.484.201/0001-68**

**R J RIBEIRO RODRIGUES TECNOLOGIA**

**Cláusula Primeira: DO NOME EMPRESARIAL: (ART. 968, II, CC):** O Empresário Individual gira como nome empresarial a seguinte forma: **R J RIBEIRO RODRIGUES TECNOLOGIA**, com nome fantasia: **CLONE TECNOLOGIA**.

**Cláusula Segunda: DO CAPITAL SOCIAL (ART. 968, III, CC):** O capital é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), totalmente subscrito e já integralizado, em moeda corrente do país.

**Cláusula Terceira: DA SEDE (ART. 968, IV, CC):** O Empresário Individual tem sua sede no seguinte endereço: Rua Augusto Severo, nº 626, Sala 02, Jardim Santos Dumont, CEP: 86.039-650, na Cidade de Londrina, Estado do Paraná.

**Cláusula Quarta: DAS ATIVIDADES:** A empresa terá como atividade principal de: **4751-2/01.00 – Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática** e atividades secundárias de: **7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório, 1813-0/99.00 - Impressão de material para outros usos, 6209-1/00.00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, 9511-8/00.00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, 4751-2/02.00 – Recarga de cartuchos para equipamentos de informática e 2611-1/00.00 – Fabricação de periféricos para equipamentos de informática.**

**Cláusula Quinta: DO OBJETO (ART. 968, IV, CC):** O Empresário Individual tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: **Comércio varejista fora de loja por catálogo, porta-a-porta e internet de impressoras, computadores, periféricos, suprimentos de informática e softwares; aluguel de impressoras e computadores; recarga de cartuchos para impressoras; impressão, sob contrato, de impressos para usos diversos; Help-Desk; serviço de instalação, reparação e manutenção de impressoras, computadores e periféricos.**

**Cláusula Sexta: DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (ART.37, II, LEI Nº 8.934, DE 1994):** O Empresário declara sob pena da Lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quando ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE  
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL  
NIRE: 41108210565  
CNPJ: 27.484.201/0001-68  
R J RIBEIRO RODRIGUES TECNOLOGIA**

**Cláusula Sétima: DAS FILIAIS (ART. 968, CC):** Poderá abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da Lei, devidamente assinado pelo Empresário Individual.

**Cláusula Oitava: DO ENQUADRAMENTO:** O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa – ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º I LC 123/2006).

**Cláusula Nona: DO FORO:** Fica eleito o foro de Londrina, Estado do Paraná, para exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

E, por estar assim constituído, assim o presente instrumento.

**Londrina, 26 de Outubro de 2019**

-----  
**Roberto Jony Ribeiro Rodrigues**  
CPF: 235.091.639-15  
Empresário



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa R J RIBEIRO RODRIGUES TECNOLOGIA consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
23509163915	ROBERTO JONY RIBEIRO RODRIGUES



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/10/2019 16:02 SOB N° 20196174490.  
PROTOCOLO: 196174490 DE 10/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11904985931. NIRE: 41108210565.  
R J RIBEIRO RODRIGUES TECNOLOGIA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 28/10/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO  
DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA.  
J RIBEIRO RODRIGUES LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO  
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO  
CNPJ: 27.484.201/0001-68 NIRE: 41108210565**

Pelo presente instrumento de Ato Constitutivo de transformação de **EMPRESARIO** para **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA.**

**Roberto Jony Ribeiro Rodrigues**, brasileiro, empresário, divorciado, natural da Cidade de Herculândia - SP, nascido em 14/11/1957, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.146.461-0 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 235.091.639-15, residente e domiciliado na Rua Augusto Severo, 626, Casa, Jardim Santos Dumont, CEP: 86.039-650, na Cidade de Londrina, Estado do Paraná, Titular da empresa individual com nome de: **R J RIBEIRO RODRIGUES LOCAÇÕES E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO**, com sede na Rua Augusto Severo nº 626, Sala 02, Jardim Santos Dumont, CEP: 86.039-650, na Cidade de Londrina, Estado do Paraná, inscrito na Junta Comercial sob o Nire nº: 41108210565 em 06/04/2017 e no CNPJ sob nº: 27.484.201/0001-68, fazendo uso do que permite o § 3º, do artigo 968, da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo artigo 10, da Lei Complementar nº 128, de 19/12/2008, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA**, uma vez que admitiu o sócio(a), **Johny Marcell Ribeiro Rodrigues**, brasileiro, natural de Londrina Paraná, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, RG nº 6.545.298-7 SSP-PR, CPF nº 058.105.029-03, residente e domiciliado na Rua João Gaion, 115 Casa 21, Jardim Pioneiros, Londrina, Paraná, CEP 86036-640, passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL**, ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios.

**Cláusula Primeira:** A sociedade constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, gira sob a denominação social de: **CLONE TECNOLOGIA LTDA**, com nome fantasia de: **CLONE TECNOLOGIA**.

**Cláusula Segunda:** A sociedade tem sua sede social situada na Avenida Paul Harris, 662, Sala 01, Jardim Nossa Senhora de Lourdes, CEP: 86.039-280, na Cidade de Londrina, Estado do Paraná

**Cláusula Terceira:** O objetivo da sociedade será de: **SERVIÇOS DE ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS, ALUGUEL DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR OU MOTORISTA, IMPRESSAO DE DOCUMENTOS POR DEMANDA, SUPORTE TECNICO MANUTENCAO E ASSISTENCIA TECNICA EM REDES LOGICAS CABEADAS E SEM FIO, REPARACAO E MANUTENCAO DE MULTIFUNCIONAIS IMPRESSORAS SISTEMAS DE IMPRESSAO E SEUS COMPONENTES, MANUTENCAO DE COMPUTADORES, FABRICACAO E REMANUFATURA DE CARTUCHOS DE TONER IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS, COMERCIO VAREJISTA DE COMPUTADORES PERIFERICOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA.**

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO  
DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA.  
J RIBEIRO RODRIGUES LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO  
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO  
CNPJ: 27.484.201/0001-68 NIRE: 41108210565**

**Cláusula Quarta:** Com anuência do sócio, ingressa neste ato na sociedade a Sr. **Johny Marcell Riberio Rodrigues**, brasileiro, natural de Londrina Paraná, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, RG nº 6.545.298-7 SSP-PR, CPF nº 058.105.029-03, residente e domiciliado na Rua João Gaion, 115 Casa 21, Jardim Pioneiros, Londrina, Paraná, CEP 86036-640, a sócia ingressante subscreve 50.000(cinquenta mil quotas) no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizando neste ato o valor em dinheiro em moeda corrente nacional, no valor de R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais)

**Cláusula Quinta:** A sócia ingressante, **Johny Marcell Riberio Rodrigues** declaram conhecer a situação econômica-financeira da sociedade e que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer as atividades mercantis, ficando desta forma, sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

**Clausula Sexta:** O capital social no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas no valor R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrito e totalmente integralizado pelos sócios, em moeda corrente do país, fica assim distribuído entre os sócios na seguinte proporção:

Sócios	Quotas	Valor (R\$)	Total (R\$)	%
<b>Johny Marcell Ribeiro Rodrigues</b>	50.000	R\$ 1,00	50.000,00	50
<b>Roberto Jony Ribeiro Rodrigues</b>	50.000	R\$ 1,00	50.000,00	50
<b>TOTAL</b>	<b>100.000</b>	<b>R\$ 1,00</b>	<b>100.000,00</b>	<b>100</b>

**Cláusula Sétima: DA ADMINISTRAÇÃO:** A sociedade será administrada pelo sócios: **Johny Marcell Ribeiro Rodrigues e Roberto Jony Ribeiro Rodrigues**, a qual terá poderes para representar a sociedade ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, movimentar contas bancárias, assumir compromissos em nome da sociedade em questões administrativas, financeiras, fiscais e patrimoniais, sendo-lhe, entretanto, vedado o seu uso, sob qualquer pretexto ou modalidade em negócios estranhos ao objetivo social, especialmente a prestação de avais, fianças e caução de favor, ficando os mesmos responsáveis por todas as questões fiscais, trabalhistas, previdenciárias e tributárias da sociedade.

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO  
DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA.  
J RIBEIRO RODRIGUES LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO  
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO  
CNPJ: 27.484.201/0001-68 NIRE: 41108210565**

**Cláusula Oitava: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL:** Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato da empresa, que passa a ter a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL:**

**Roberto Jony Ribeiro Rodrigues**, brasileiro, empresário, divorciado, natural da Cidade de Herculândia - SP, nascido em 14/11/1957, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.146.461-0 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 235.091.639-15, residente e domiciliado na Rua Augusto Severo, 626, Casa, Jardim Santos Dumont, CEP: 86.039-650, na Cidade de Londrina, Estado do Paraná e **Johny Marcell Ribeiro Rodrigues**, brasileiro, natural de Londrina Paraná, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, RG nº 6.545.298-7 SSP-PR, CPF nº 058.105.029-03, residente e domiciliado na Rua João Gaion, 115 Casa 21, Jardim Pioneiros, Londrina, Paraná, CEP 86036-640, sócios da empresa: **R J RIBEIRO RODRIGUES LOCAÇÕES E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO**, com sede na Rua Augusto Severo nº 626, Sala 02, Jardim Santos Dumont, CEP: 86.039-650, na Cidade de Londrina, Estado do Paraná, inscrito na Junta Comercial sob o Nire nº: 41108210565 em 06/04/2017 e no CNPJ sob nº: 27.484.201/0001-68, resolvem assim alterar e consolidar seu contrato social conforme cláusulas a seguir.

**Cláusula Primeira:** A sociedade constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, gira sob a denominação social de: **CLONE TECNOLOGIA LTDA**, com nome fantasia de: **CLONE TECNOLOGIA**.

**Cláusula Segunda:** A sociedade tem sua sede social situada na Avenida Paul Harris, 662, Sala 01, Jardim Nossa Senhora de Lourdes, CEP: 86.039-280, na Cidade de Londrina, Estado do Paraná.

**Cláusula Terceira:** O objetivo da sociedade será de: **SERVIÇOS DE ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS, ALUGUEL DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR OU MOTORISTA, IMPRESSAO DE DOCUMENTOS POR DEMANDA, SUPORTE TECNICO MANUTENCAO E ASSISTENCIA TECNICA EM REDES LOGICAS CABEADAS E SEM FIO, REPARACAO E MANUTENCAO DE MULTIFUNCIONAIS IMPRESSORAS SISTEMAS DE IMPRESSAO E SEUS COMPONENTES, MANUTENCAO DE COMPUTADORES, FABRICACAO E REMANUFATURA DE CARTUCHOS DE TONER IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS, COMERCIO VAREJISTA DE COMPUTADORES PERIFERICOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA.**

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO  
DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA.  
J RIBEIRO RODRIGUES LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO  
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO  
CNPJ: 27.484.201/0001-68 NIRE: 41108210565**

**Clausula Quarta:** O capital social no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas no valor R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrito e totalmente integralizado pelos sócios, em moeda corrente do país, fica assim distribuído entre os sócios na seguinte proporção:

Sócios	Quotas	Valor (R\$)	Total (R\$)	%
<b>Johny Marcell Ribeiro Rodrigues</b>	50.000	R\$ 1,00	50.000,00	50
<b>Roberto Jony Ribeiro Rodrigues</b>	50.000	R\$ 1,00	50.000,00	50
<b>TOTAL</b>	<b>100.000</b>	<b>R\$ 1,00</b>	<b>100.000,00</b>	<b>100</b>

**Cláusula Quinta: DA ADMINISTRAÇÃO:** A sociedade será administrada pelo sócios: **Johny Marcell Ribeiro Rodrigues e Roberto Jony Ribeiro Rodrigues**, a qual terá poderes para representar a sociedade ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, movimentar contas bancárias, assumir compromissos em nome da sociedade em questões administrativas, financeiras, fiscais e patrimoniais, sendo-lhe, entretanto, vedado o seu uso, sob qualquer pretexto ou modalidade em negócios estranhos ao objetivo social, especialmente a prestação de avais, fianças e caução de favor, ficando os mesmos responsáveis por todas as questões fiscais, trabalhistas, previdenciárias e tributárias da sociedade

**Cláusula Sexta:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas respectivas quotas, mas todos respondem solidariamente para integralização do capital social.

**Cláusula Sétima:** As quotas do capital social são indivisíveis e não poderá ser alienada a terceiros estranhos a sociedade sem que seja dado direito de preferência aos sócios que nela permanecerem, sendo-lhes assegurada tal preferência em igualdade de condições e preço.

**Clausula Oitava:** Qualquer dos sócios terá direito de retirar-se da sociedade mediante aviso prévio aos demais sócios.

**Parágrafo Primeiro:** a cessão e transferência de quotas a terceiros e o ingresso de novo sócio dependerá da concordância unânime.

**Parágrafo Segundo:** os sócios terão o dever de lealdade entre si, em todas as operações relativas à sociedade, e cada um prestará contas, fiel e exatamente ao outro.

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO  
DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA.  
J RIBEIRO RODRIGUES LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO  
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO  
CNPJ: 27.484.201/0001-68 NIRE: 41108210565**

**Parágrafo Terceiro:** Em caso de retirada de sócios, dissolução ou liquidação da sociedade serão resolvidas consoantes disposições do Código Civil aplicáveis ao presente contrato social.

**Parágrafo Único:** Na hipótese de dissolução da sociedade os sócios designarão um liquidante que representará a sociedade e prestará contas da liquidação, periodicamente aos demais. Encerrada a liquidação, o ativo líquido, será partilhado entre os sócios na proporção de suas participações no capital social.

**Cláusula Nona:** A sociedade terá início na data de registro deste contrato e sua duração é por prazo indeterminado.

**Clausula Décima:** A sociedade não terá conselho fiscal.

**Cláusula Décima Primeira:** Os sócios terão direito a uma retirada mensal a título de *Pró-labore* cujo valor será fixado em comum acordo entre os sócios, dentro do limite estabelecido por lei e será levado á conta de despesas da sociedade.

**Cláusula Décima Segunda:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será elaborado um Balanço Geral e uma Demonstração de Resultado Econômico do Exercício. Os lucros ou prejuízos apurados serão divididos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital, exceto se, havendo lucro, deliberarem os sócios levá-lo a conta do Patrimônio Líquido da sociedade, para posterior utilização.

**Cláusula Décima Terceira:** O empresário declara que a atividade se enquadra em **Microempresa – ME**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º I LC 123/2006).

**Cláusula Décima Quarta:** Falecendo ou interditado qualquer um dos sócios, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessora.

Fica eleito o foro da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultante deste contrato.

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO  
DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA.  
J RIBEIRO RODRIGUES LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO  
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO  
CNPJ: 27.484.201/0001-68 NIRE: 41108210565**

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em uma via (1) de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

**Londrina, 26 de Agosto de 2022**

**Sócios.**

\_\_\_\_\_  
**Johny Marcell Ribeiro  
Rodrigues**  
Sócio Administrador

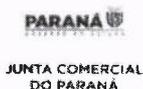
\_\_\_\_\_  
**Roberto Jony Ribeiro  
Rodrigues**  
Sócio Administrador



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CLONE TECNOLOGIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05810502903	JOHNY MARCELL RIBEIRO RODRIGUES
23509163915	ROBERTO JONY RIBEIRO RODRIGUES



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/09/2022 11:09 SOB N° 41211011189.  
PROTOCOLO: 225330245 DE 31/08/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12212013722. CNPJ DA SEDE: 27484201000168.  
NIRE: 41211011189. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/08/2022.  
CLONE TECNOLOGIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CLONE TECNOLOGIA LTDA**  
**CNPJ: 27.484.201/0001-68**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:30:51 do dia 19/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/11/2023.

Código de controle da certidão: **D2AC.14C2.5519.7D64**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

134

## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 030405378-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **27.484.201/0001-68**  
Nome: **CLONE TECNOLOGIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até **05/09/2023** - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda  
Diretoria de Arrecadação - Gerência de Pronto Atendimento

## CERTIDÃO NEGATIVA UNIFICADA

Nº 3883597 / 2023

Válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data da expedição

Certificamos que não existe débito vencido correspondente a Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria e Outros do Cadastro Mobiliário, Contribuinte e Imobiliário, bem como inexistência de Dívida Ativa, com relação ao abaixo referido:

**CLONE TECNOLOGIA LTDA**  
CPF/CNPJ: 27.484.201/0001-68

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constatados em buscas, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade da certidão: **DIREITO** (Licitação, Cadastro, Incentivo à Cultura e/ou Esporte, Financiamento, Inventário, Baixa, Transferência).

Londrina, 12 de junho de 2023

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.londrina.pr.gov.br>>.

Dispensados carimbo e assinatura, conforme art. 3º do Decreto Nº 640/2015.

**Código Validador**  
9YM#bM4er0Wj

Modelo aprovado pela Portaria Nº 002/2015/GAB/SMF

Voltar

Imprimir



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 27.484.201/0001-68  
**Razão Social:** CLONE TECNOLOGIA LTDA  
**Endereço:** - AV PAUL HARRIS 662 SALA 01 - / NOSSA SENHORA DE LO / LONDRINA / PR / 86039-280

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 02/08/2023 a 31/08/2023

**Certificação Número:** 2023080206213253549380

Informação obtida em 14/08/2023 10:16:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>27.484.201/0001-68</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>06/04/2017</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>CLONE TECNOLOGIA LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CLONE TECNOLOGIA</b>	PORTE <b>ME</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos</b> <b>26.22-1-00 - Fabricação de periféricos para equipamentos de informática</b> <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b> <b>47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática</b> <b>62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação</b> <b>95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>AV PAUL HARRIS</b>	NÚMERO <b>662</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 01</b>	
CEP <b>86.039-280</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>NOSSA SENHORA DE LOURDES</b>	MUNICÍPIO <b>LONDRINA</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CLONECARTUCHOS@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(43) 3357-0909/ (43) 9921-2664</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>06/04/2017</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/08/2023 às 10:18:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLONE TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.484.201/0001-68

Certidão n°: 40912273/2023

Expedição: 14/08/2023, às 10:19:54

Validade: 10/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLONE TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **27.484.201/0001-68**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

## DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023

**CLONE TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ/MF Nº **27.484.201/0001-68**, sediada à Av. Paul Harris, 662, Sala 1, Londrina - PR, CEP 86039-280, declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

Londrina, 15 de agosto de 2023.



**27.484.201/0001-68**  
CLONE TECNOLOGIA LTDA  
Av. Paul Harris, 662  
Jd. N. S. de Lourdes - CEP 86039-280  
LONDRINA - PR

JOHNY MARCELL RIBEIRO RODRIGUES  
CPF 058.105.029-03  
RG 6.545.298-7

## DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Eletrônico N.º 33/2023, instaurado por este município, que não estamos impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Londrina, 15 de agosto de 2023.



JOHNY MARCELL RIBEIRO RODRIGUES  
CPF 058.105.029-03  
RG 6.545.298-7

27.484.201/0001-68  
CLONE TECNOLOGIA LTDA  
Av. Paul Harris, 662  
Jd. N. S. de Lourdes - CEP 86039-280  
LONDRINA - PR

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023

**CLONE TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ/MF Nº **27.484.201/0001-68**, sediada à Av. Paul Harris, 662, Sala 1, Londrina - PR, CEP 86039-280, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Londrina, 15 de agosto de 2023.



JOHNY MARCELL RIBEIRO RODRIGUES  
CPF 058.105.029-03  
RG 6.545.298-7

27.484.201/0001-68  
CLONE TECNOLOGIA LTDA  
Av. Paul Harris, 662  
Jd. N. S. de Lourdes - CEP 86039-280  
LONDRINA - PR

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023**

**CLONE TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ/MF Nº **27.484.201/0001-68**, sediada à Av. Paul Harris, 662, Sala 1, Londrina - PR, CEP 86039-280, por intermédio de seu representante legal o Sr. **JOHNY MARCELL RIBEIRO RODRIGUES**, portador da Carteira de Identidade nº **6.545.298-7** e do CPF nº **058.105.029-03**, DECLARA, para efeito de participação no processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023, do Município de Nova Santa Bárbara, que não mantém em seu quadro societário ou emprega cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de servidores, quer sejam de cargo em confiança ou estatutário, de direção e de assessoramento, de membros ou servidores vinculados ao Departamento de Finanças, Compras e Licitações do Município de Nova Santa Bárbara.

Londrina, 15 de agosto de 2023.



**JOHNY MARCELL RIBEIRO RODRIGUES**  
CPF 058.105.029-03  
RG 6.545.298-7

**[27.484.201/0001-68]**  
**CLONE TECNOLOGIA LTDA**  
Av. Paul Harris, 662  
Jd. N. S. de Lourdes - CEP 86039-280  
**[LONDRINA - PR]**

## DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023

Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que a Empresa **CLONE TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ **27.484.201/0001-68**, está enquadrada na categoria **Microempresa**, bem como não está incluída nas hipóteses do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Londrina, 15 de agosto de 2023.



**27.484.201/0001-68**

CLONE TECNOLOGIA LTDA

Av. Paul Harris, 662

Jd. N. S. de Lourdes - CEP 86039-280

LONDRINA - PR

JOHNY MARCELL RIBEIRO RODRIGUES

CPF 058.105.029-03

RG 6.545.298-7



**PODER JUDICIÁRIO  
ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE LONDRINA**

**CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS**

**ARY TRISTÃO**

**Titular**

**Empregados Juramentados**

Ana Paula Tristão

Lourival Danelutti

Edenilson Donisete Macri

Iwerlei Bueno Moraes

Ozeas Pinheiro de Goes

Marta Rocha

**CERTIDÃO**

Fl. 001/001

Certifico a pedido verbal de pessoa interessada que, revendo os livros e registros eletrônicos do Cartório a meu cargo, deles **NÃO CONSTA** ter sido distribuído a qualquer Vara desta Comarca, ação alguma de **FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL** em face de:

CLONE TECNOLOGIA LTDA

CNPJ 27.484.201/0001-68

-----

-----

CUSTAS: R\$ 38,16

Lei 20.948/2021 - Tab XVI - 141 VRC x 0,246 + 10%



Consulte a autenticidade desta certidão em  
<https://autenticidade.distribuidorlondrina.com.br/index.php?codigo=2ACB4E32CFF2C06EFB825F3165AB040B>

Busca referente aos últimos 20 anos, exclusivamente sobre a ação supra citada.

O referido é verdade e dou fé.  
Londrina, 4 de Agosto de 2023.

Assinado eletronicamente por

**IWERLEI BUENO MORAES**

CPF : 727.061.809-78

Dados: 2023-08-07 10:04:32

**DISTRIBUIDOR**

*Iwerlei Bueno Moraes*

Empregado Juramentado

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

C.N.P.J. 11.513.839/0001-40 - E-mail: [licitacoeseducacaocambira@hotmail.com](mailto:licitacoeseducacaocambira@hotmail.com)  
Rua Venezuela, 136 - Centro - Caixa Postal, 01 - Fone/Fax: (043) 3436-1221  
CEP 86.890-000 - CAMBIRA - PARANÁ

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para fins de qualificação técnica, que a empresa **CLONE TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **27.484.201/0001-68**, sediada na **AV. PAUL HARRIS, 662, SALA 01, BAIRRO NOSSA SENHORA DE LOURDES, CEP 86.039-280**, pertence ao nosso cadastro de fornecedores e atende a esta **AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMBIRA - PR, CNPJ: 11.513.839/0001-40**, com fornecimento dos seguintes itens:

**OUTSOURCING DE IMPRESSÃO** com locação de **11 multifuncionais laser monocromática** 1 multifuncional laser colorida com fornecimento de software de monitoramento do parque de impressoras com geração de relatório e alertas críticos.

O item acima descrito foi fornecido dentro dos prazos estabelecidos para a entrega e de acordo com os padrões técnicos exigidos e testados por esta Autarquia, apresentaram resultados satisfatórios de qualidade e eficiência, não existindo em nossos arquivos qualquer registro que desabone a idoneidade da referido empresa.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente atestado.

Edifício da Autarquia Municipal de Educação de Cambira, aos 22 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

**Juliana dos Santos Nicolini**

**DIRETORA DE COMPRAS**

**AUTARQUIA MUN. DE EDUCAÇÃO DE CAMBIRA**



[www.faxinal.pr.gov.br](http://www.faxinal.pr.gov.br)

**MUNICÍPIO DE FAXINAL**  
**Departamento de Compras e**  
**Licitação**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

O MUNICÍPIO DE FAXINAL, com sede na Rua Avenida Brasil, 694, Centro, CEP: 86840-000, Faxinal-PR pessoa jurídica de direito público, através de seu representante YLSON ALVARO CANTAGALLO, RG. 3.010.927-9 CPF. 453.674.859-87 abaixo assinado, ATESTA, para fins de direito que a empresa **CLONE TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sito à Rua Paul Harris, 662 Sala 01 - Jd Roveri na cidade de Londrina-PR, inscrita no CNPJ sob nº 27.484.201/0001-68, para **OUTSOURCING DE IMPRESSÃO com locação de 27 multifuncionais laser monocromática 1 multifuncional laser colorida com fornecimento de software de monitoramento do parque de impressoras com geração de relatório e alertas críticos** cumprindo todos os quesitos exigidos em relação à qualidades, prazo de entrega, demonstrando desta forma, plena Capacidade Técnica para o fornecimento dos materiais pertencentes ao seguimento acima mencionado.

Os produtos/serviços ora atestados podem ser comprovados através de notas fiscais de entrega, que já foram fornecidas pela mencionada empresa, que poderão ser apresentadas, oportunamente, para eventual conferência de órgãos públicos licitadores.

Atestamos ainda que, os produtos/serviços foram entregues satisfatoriamente, não existindo em nossos registros fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Por ser expressão da verdade, atestamos a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

Faxinal-PR, 26 de junho de 2023.

YLSON ALVARO Assinado de forma digital por  
 YLSON ALVARO  
 CANTAGALLO:4 CANTAGALLO:45367485987  
 5367485987 Dados: 2023.06.26 14:10:02  
 -03'00'

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAXINAL**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**YLSON ALVARO CANTAGALLO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL**

CNPJ: 75771204/0001-25

Praça do Café, 22 – Jandaia do Sul – PR - CEP 86.900-000

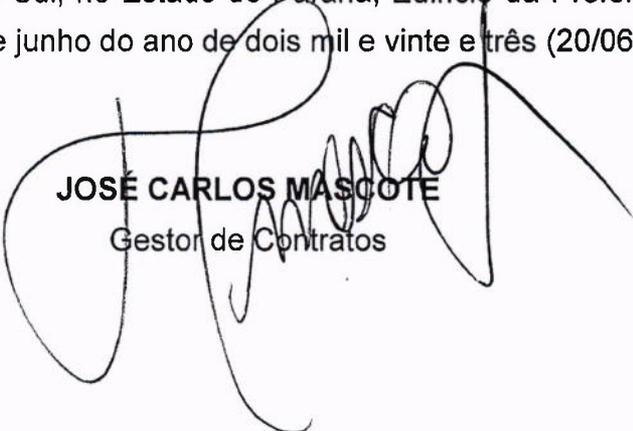
Fone: (043) 3432.9250

Site: [www.jandaiadosul.pr.gov.br](http://www.jandaiadosul.pr.gov.br)**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

O Município de Jandaia do Sul, inscrito no CNPJ 75.771.204/0001-25, representado pelo Sr. José Carlos Mascote, Gestor de Contratos, atesta para os devidos fins e efeitos legais que a empresa **CLONE TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 27.484.201/0001-68, com sede à Rua Augusto Severo, nº 626, Sala 2, Bairro Santos Dumont, CEP86.039-650, no município de Londrina - PR, executou os serviços de acordo com o Termo de Referência, parte integrante do Contrato n.º 107/2022 (doc. junto), que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Outsourcing de impressão, cópia e digitalização, com fornecimento de máquinas de impressão/copiadora/scaner, novas, de primeiro uso e em linha de produção, software de gerenciamento das impressoras com coleta automática de contadores, serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, toners e demais suprimentos, exceto papel, visando atender todos os setores e departamentos, para um período de 12 (doze) meses, decorrente do Pregão, na forma Eletrônica n.º 29/2022.

Atestamos ainda, que os serviços foram prestados dentro das condições e prazos estabelecidos, nada constando que desabone sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas até a presente data.

Jandaia do Sul, no Estado do Paraná, Edifício da Prefeitura Municipal, aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (20/06/2023).

  
**JOSE CARLOS MASCOTE**

Gestor de Contratos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

[www.jandaiadosul.pr.gov.br](http://www.jandaiadosul.pr.gov.br)

## CONTRATO Nº. 107/2022

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JANDAIA DO SUL E A EMPRESA R J RIBEIRO RODRIGUES TECNOLOGIA

O MUNICÍPIO DE JANDAIA DO SUL, inscrito no CNPJ sob o nº. 75.771.204/0001-25, sito a Praça do Café, nº. 22, Estado do Paraná, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **LAURO DE SOUZA SILVA JUNIOR**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 8.094.658-9/SESP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº. 041.472.819-07, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **R J RIBEIRO RODRIGUES TECNOLOGIA**, pessoa jurídica de direito privado, sito à Rua Augusto Severo, nº 626, Sala 2, Bairro Santos Dumont, CEP86.039-650, no município de Londrina, inscrita no CNPJ sob. nº. 27.484.201/0001-68, telefone (43) 3357-0909, e-mail [clonecartuchos@hotmail.com](mailto:clonecartuchos@hotmail.com), neste ato representada por seu (sua) representante ou Responsável Legal, Senhor (a) **Roberto Jony Ribeiro Rodrigues**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 1.146.461-0 SSP-PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 235.091.639-15, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 29/2022**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, homologada em **13/05/2022**, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital supra mencionado, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Outsourcing de impressão, cópia e digitalização, com fornecimento de máquinas de impressão/copiadora/scaner, novas, de primeiro uso e em linha de produção, software de gerenciamento das impressoras com coleta automática de contadores, serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, toners e demais suprimentos, exceto papel, visando atender todos os setores e departamentos, para um período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência (Anexo III), conforme segue:

Item	Quantidade estimada	Especificação	Marca/ Fabricante	Valor Unitário	Valor Total
1	1.428.000	Página	26816	R\$0,11	R\$ 157.080,00
2	132.000	Página	26859	R\$0,68	R\$ 89.760,00
TOTAL					R\$ 246.840,00

#### CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº. 10.520/2002 e a Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º Integram este contrato, o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 29/2022** e seus anexos, proposta de preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

[www.jandaiadosul.pr.gov.br](http://www.jandaiadosul.pr.gov.br)

§ 2º Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

## CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666/93, ao Edital de Pregão Eletrônico nº. 29/2022 e às cláusulas expressas neste Contrato.

## CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

I – Executar o objeto no prazo estabelecido pela Administração Pública Municipal de forma a entregar os serviços na forma e nas quantidades definidas nas Autorizações de Fornecimento e/ou Serviços a serem emitidas, durante o prazo de validade do contrato;

II - Responsabilizar-se pela qualidade do objeto, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedade que possam comprometer a consecução do objeto pactuado;

III - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

V - Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade do objeto;

VI- Manter, durante toda vigência da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, nos termos do art. 55, Inciso XIII, da lei nº. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos a Detentora do Preço registrado

VII - Cumprir todas as especificações/obrigações previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº. 29/2022 que deu origem ao presente instrumento, **especialmente as contidas no Termo de Referência elaborado pelo Departamento Administrativo.**

## CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a **Cláusula do Pagamento.**

II - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº. 8.666/93.

V - Fornecer à CONTRATADA os documentos, informações e demais elementos que possuir. Pertinentes à execução do contrato, prestando os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

VI - Receber o objeto do contrato em conformidade com as especificações do Termo de Referência e nas formas aqui definidas;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

[www.jandaiadosul.pr.gov.br](http://www.jandaiadosul.pr.gov.br)

X - Comunicar a CONTRATADA sobre a atualização de dados cadastrais dos beneficiários;

XI - Fornecer somente informações verdadeiras, claras, precisas e legítimas para os fins do contrato, respondendo por qualquer informação falsa ou incorreta que vier a fornecer a CONTRATADA e pelos prejuízos daí resultantes.

## CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O Contratado deverá executar o objeto do presente contrato conforme Termo de Referência, **incorporado como Anexo deste Contrato**.

Constatadas irregularidades no objeto, o Órgão Gerenciador poderá:

a) no que diz respeito à especificação ou defeitos, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, mantido o preço inicialmente contratado/registrado;

c) no que diz respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Gerenciador, mantido o preço inicialmente contratado/registrado.

Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, distribuição, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou serviços.

As dúvidas e demais informações quanto as especificações dos serviços deverão ser esclarecidas junto ao Departamento Administrativo, Praça do Café, nº.22, Centro – Jandaia do Sul – PR, ou pelo telefone (43) 3432 – 9250.

## CLAUSULA SÉTIMA- DO RECEBIMENTO

O objeto do presente Contrato será recebido nos termos do Art. 73, da Lei 8.666/93.

## CLAUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

Para a fiscalização do objeto deste contrato, o Município designará servidor na forma do artigo 67, da Lei nº. 8.666, de 21.06.93, que deverá promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato, e ainda:

a) propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

b) encaminhar o fato à deliberação superior para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao erário.

§ 1º A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

[www.jandaiadosul.pr.gov.br](http://www.jandaiadosul.pr.gov.br)

§ 2º A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

## CLAUSULA NONA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto deste contrato, correrão à conta da dotação específica, a saber:

Cont. Red.	Fonte	Descrição	Órgão	Funcional	Proj./Ativ	Categoria	Descrição
9	1000	Recursos Livres	02.001	04.122.0004	2.002	3.3.90.39.00.00	Serviço de Terceiros - PJ
22	1000	Recursos Livres	03.001	02.062.0002	2.003	3.3.90.39.00.00	Serviço de Terceiros - PJ
62	1000	Recursos Livres	05.001	04.122.0004	2.006	3.3.90.39.00.00	Serviço de Terceiros - PJ
42	1000	Recursos Livres	04.001	04.122.0004	2.004	3.3.90.39.00.00	Serviço de Terceiros - PJ
74	1000	Recursos Livres	06.001	04.123.0005	2.007	3.3.90.39.00.00	Serviço de Terceiros - PJ
96	103	Educação 5% Const.	07.001	12.122.0004	2.010	3.3.90.39.00.00	Serviço de Terceiros - PJ
97	104	Demais Imp. educação	07.001	12.122.0004	2.010	3.3.90.39.00.00	Serviço de Terceiros - PJ
153	103	Educação 5% Const.	07.001	12.122.0017	2.012	3.3.90.39.00.00	Serviço de Terceiros - PJ
155	1000	Recursos Livres	07.001	12.122.0017	2.012	3.3.90.39.00.00	Serviço de Terceiros - PJ
195	103	Educação 5% Const.	07.001	12.122.0020	2.014	3.3.90.39.00.00	Serviço de Terceiros - PJ
196	104	Demais Imp. educação	07.001	12.122.0020	2.014	3.3.90.39.00.00	Serviço de Terceiros - PJ
235	103	Educação 5% Const.	07.001	12.122.0020	2.105	3.3.90.39.00.00	Serviço de Terceiros - PJ
236	104	Demais Imp. educação	07.001	12.122.0020	2.105	3.3.90.39.00.00	Serviço de Terceiros - PJ
408	303	Perc. Vinc. Receita	08.001	10.122.0012	2.093	3.3.90.39.00.00	Serviço de Terceiros - PJ
409	494	Bloco de Custeio	08.001	10.122.0012	2.093	3.3.90.39.00.00	Serviço de Terceiros - PJ
467	303	Perc. Vinc. Receita	08.001	10.301.0012	2.094	3.3.90.39.00.00	Serviço de Terceiros - PJ
468	494	Bloco de Custeio	08.001	10.301.0012	2.094	3.3.90.39.00.00	Serviço de Terceiros - PJ
515	303	Perc. Vinc. Receita	08.001	10.302.0013	2.095	3.3.90.39.00.00	Serviço de Terceiros - PJ
516	494	Bloco de Custeio	08.001	10.302.0013	2.095	3.3.90.39.00.00	Serviço de Terceiros - PJ
551	494	Bloco de Custeio	08.001	10.304.0015	2.097	3.3.90.39.00.00	Serviço de Terceiros - PJ
552	510	Taxas – Ex. Poder Policia	08.001	10.304.0015	2.097	3.3.90.39.00.00	Serviço de Terceiros - PJ
573	494	Bloco de Custeio	08.001	10.305.0016	2.098	3.3.90.39.00.00	Serviço de Terceiros - PJ
590	1000	Recursos Livres	09.001	15.451.0025	2.018	3.3.90.39.00.00	Serviço de Terceiros - PJ
619	510	Taxas – Ex. Poder Policia	09.002	15.451.0025	2.019	3.3.90.39.00.00	Serviço de Terceiros - PJ
621	1000	Recursos Livres	09.002	15.451.0025	2.019	3.3.90.39.00.00	Serviço de Terceiros - PJ
646	1000	Recursos Livres	09.002	15.452.0026	2.020	3.3.90.39.00.00	Serviço de Terceiros - PJ
696	1000	Recursos Livres	09.003	26.782.0038	2.024	3.3.90.39.00.00	Serviço de Terceiros - PJ
727	1000	Recursos Livres	09.005	06.182.0006	2.049	3.3.90.39.00.00	Serviço de Terceiros - PJ
738	1000	Recursos Livres	11.001	04.123.0005	2.027	3.3.90.39.00.00	Serviço de Terceiros - PJ
756	1000	Recursos Livres	12.001	20.608.0032	2.029	3.3.90.39.00.00	Serviço de Terceiros - PJ
768	1000	Recursos Livres	12.002	18.541.0030	2.072	3.3.90.39.00.00	Serviço de Terceiros - PJ
785	1000	Recursos Livres	13.001	04.121.0003	2.031	3.3.90.39.00.00	Serviço de Terceiros - PJ
800	1000	Recursos Livres	14.001	22.661.0035	2.032	3.3.90.39.00.00	Serviço de Terceiros - PJ
830	1000	Recursos Livres	15.001	08.122.0004	2.035	3.3.90.39.00.00	Serviço de Terceiros - PJ
970	1000	Recursos Livres	16.001	13.392.0024	2.046	3.3.90.39.00.00	Serviço de Terceiros - PJ

## CLÁUSULA DÉCIMA- PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global estimado deste contrato é de R\$ 246.840,00(Duzentos e quarenta e seis mil, oitocentos e quarenta reais).

§ 1º O pagamento à empresa a ser contratada, será efetuado em até 30(trinta) dias, após a execução dos serviços, apresentando o relatório dos serviços executados conforme solicitações e utilização das máquinas mensalmente, mediante apresentação de Nota Fiscal que deverá ser emitida em nome do MUNICÍPIO DE JANDAIA DO SUL – CNPJ Nº. 75.771.204/0001-25, juntamente com a Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social**, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**) e Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos Perante a Justiça do Trabalho, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. As notas e documentos fiscais deverão ser protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

[www.jandaiadosul.pr.gov.br](http://www.jandaiadosul.pr.gov.br)

§ 2º Para fins de comprovação dos serviços prestados, a Contratada deverá apresentar o relatório dos serviços prestados mensalmente, devidamente autorizados pelo Departamento Administrativo.

§ 3º Os documentos citados no parágrafo anterior deverão ser apresentados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jandaia do Sul.

§ 4º Deverão constar obrigatoriamente nas notas fiscais o nº. da licitação e nº. do Contrato.

§ 5º Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados nas autorizações de fornecimento/empenhos, para liberação do respectivo pagamento. Em caso de divergência, o fornecedor deverá **substituir a nota no prazo 24(vinte e quatro) horas**. A Nota fiscal deverá vir acompanhada das respectivas requisições emitidas **pelo setor de compras**.

§ 6º As Notas Fiscais/Faturas correspondentes serão discriminativas, devendo constar o **número do Pregão e do contrato**, não apresentar rasuras e/ou entrelinhas e estar de acordo com o Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009 (emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, independentemente da atividade econômica exercida).

§ 7º Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contada a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para o município, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93, mediante aditivo assinado pelas partes.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REAJUSTE

Havendo prorrogação do Contrato, o preço não poderá ser corrigido monetariamente, exceto se a prorrogação acontecer após o 12 (doze) meses, contados da data da assinatura desse termo, pelo IPCA-IBGE ou índice que vier a substituí-lo.

**Parágrafo Único** – A periodicidade de reajuste do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que ela se referir.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 9 do edital, apresentar documentação falsa, não manter a proposta ou lances ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

§ 1º O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

[www.jandaiadosul.pr.gov.br](http://www.jandaiadosul.pr.gov.br)

---

ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais.

**§ 2º A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:**

I – advertência, quando a gravidade da inexecução do contrato não justificar a imposição de penalidade mais grave.

II – multa, nas seguintes hipóteses e graduações:

a) pelo atraso na entrega e/ou execução do objeto deste Pregão, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto ofertado, devidamente atualizado, independentemente de eventual rescisão contratual, a critério da Administração, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº. 8.666, de 1993;

b) pela rescisão unilateral do contrato pela Contratada, sem justa causa, o que caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total do objeto ofertado, devidamente atualizado;

c) pelo descumprimento das demais condições fixadas no Edital e no Contrato e não abrangida pelas alíneas anteriores, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto ofertado, para cada evento, devidamente atualizado, independentemente de eventual rescisão contratual, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor total do objeto ofertado.

§ 3º As atualizações das multas serão feitas com base no IGP-M (FGV).

§ 4º As multas serão descontadas dos pagamentos no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data de publicação do ato de punição, ou ainda, quando for o caso, poderão ser cobradas judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93.

§ 5º Das penalidades de que tratam a Lei, cabe recurso ou pedido de reconsideração, conforme o caso.

§ 6º Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo e sem a devida motivação;

§ 7º As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas se ocorrer caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, a critério da autoridade competente do Município.

§ 8º Para a aplicação das penalidades previstas, a Contratada será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

§ 9º As penalidades previstas são independentes entre si, podendo as multas serem aplicadas cumulativamente com as demais sanções, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

§ 10º No caso de aplicação cumulativa de sanções, o Ordenador de Despesa do município ao decidir, fará a devida fundamentação para aplicação das sanções cumuladas.

§ 11º O prazo para apresentação de recursos das penalidades aplicadas é de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

§ 12º Após a aplicação de qualquer penalidade, o município comunicará por escrito à Contratada e providenciará a publicação no Órgão Oficial do Município, constando o fundamento legal da punição.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

[www.jandaiadosul.pr.gov.br](http://www.jandaiadosul.pr.gov.br)

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

A Contratada deve observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§ 1º Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “**prática obstrutiva**”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital e atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§ 2º Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§ 3º Considerando os propósitos das cláusulas acima, a Contratada concorda e autoriza que, o Município, e/ou na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

Fica proibida a cessão ou a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto contratado.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

[www.jandaiadosul.pr.gov.br](http://www.jandaiadosul.pr.gov.br)

§ 1º A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitadas ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo, para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

Parágrafo Único - O contratado fica obrigado aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado de fechamento do PREGÃO, obedecido o disposto no § 1º, do artigo 65 da Lei Federal nº. 8666/93, através de Termo Aditivo.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666, de 1993, na Lei nº. 10.520, de 2002, e demais regulamentos e normas administrativas, e subsidiariamente pelas normas e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca da CONTRATANTE, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Jandaia do Sul, 05 de julho de 2022.

**Município de Jandaia do Sul**  
- Lauro de Souza Silva Junior -  
**Órgão Gerenciador**

**R J RIBEIRO RODRIGUES TECNOLOGIA**  
- Roberto Jony Ribeiro Rodrigues -  
**Fornecedor**

## TESTEMUNHAS:

Geraldo Wanderley Bezerra  
CPF: 619.746.929-49  
**Gestor do Contrato**

Marco Aurélio Garcia Rosa  
CPF: 867.694.649-34  
**Fiscal do Contrato**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

[www.jandaiadosul.pr.gov.br](http://www.jandaiadosul.pr.gov.br)

## ANEXO AO CONTRATO Nº. 107/2022

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1. Registro de preços visando eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Outsourcing de impressão, cópia e digitalização, com fornecimento de máquinas de impressão/copiadora/scaner, novas, de primeiro uso e em linha de produção, software de gerenciamento das impressoras com coleta automática de contadores, serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, toners e demais suprimentos, exceto papel, visando atender todos os setores e departamentos, para um período de 12 (doze) meses.

#### 2. VALOR MÁXIMO ESTIMADO E ESPECIFICAÇÕES

2.1. O valor e as especificações de cada item são os constantes da Cláusula Primeira da ARP.

#### 3. TIPO DE CONTRATAÇÃO A SER REALIZADA

3.1. A contratação em Lote Único se justifica pelo objeto do Registro de Preço, uma vez que além de insumos variados, manutenção, controle via softwares de impressão, monitoramento e gestão, bem como pouca variação de modelos de equipamentos e logística de atendimento, em todos os pontos determinados pelos órgãos partícipes. A contratação individualizada geraria uma desvantagem para a Administração Pública, uma vez que alguns lotes seriam mais atrativos e teriam um custo mais vantajoso, sendo outros lotes menos atrativos criando assim um custo acima do esperado pela Administração Pública. Outro fator que determina a contratação em lote único é o custo de logística de entrega de insumos (papel, toner, etc.), nos diversos setores e departamentos de Jandaia do Sul, uma vez que o valor total do custo diluído em apenas um lote será mais vantajoso para a licitante, levando em consideração a distribuição deste custo em lotes individualizados.

3.2. A FORNECEDORA deverá disponibilizar (sede própria ou filial), cuja distância não poderá ser superior a 80 km do prédio da Prefeitura Municipal de Jandaia do Sul, sito a Praça do Café, nº. 22, Centro, CEP: 86.900-000.

3.2.1. Justifica-se a adoção de critérios de regionalizada para os serviços de cópias e impressões pela eficiência e competitividade, conforme orçamentos anexos ao Termo de Referência, de empresas das cidades de Londrina a Maringá.

#### 4. FORNECIMENTO E/OU EXECUÇÃO

4.1. O objeto da presente licitação deverá ser entregue/instalado no prazo de até (quinze) dias quinze, no(s) local(is) e horário(s) definido, pelo **Departamento Administrativo**, após solicitação.

4.2. Os equipamentos, serviços e software fornecidos deverão seguir as seguintes características mínimas:

4.2.1. **Tipo I** – Impressora Multifuncional Laser P&B, com impressão, digitalização, cópia e fax. Painel de operações colorido sensível ao toque de no mínimo de 5 polegadas, processador mínimo de 800MHZ, memória mínima de 1Gb, interface Hi-Speed USB 2.0, Ethernet 10/100/1000 base TX, Wi-Fi, USB direta, volume mensal mínimo até 150.000 páginas/mês, cartucho de toner rendimento mínimo de 20.000 páginas. Impressão mínima de 45 ppm, resolução de impressão de até 1200 dpi, impressão em duplex automático. Gaveta de papel para



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

[www.jandaiadosul.pr.gov.br](http://www.jandaiadosul.pr.gov.br)

500 folhas. Processador de documentos frente e verso de passagem única para 50 folhas, resolução de cópia de 600x600 dpi, cópia 2 em 1, intercalação de cópia, vidro de exposição de originais de tamanho até Ofício. Digitalização Padrão Twain/WIA, tamanho até Ofício. Fax ITU-T G3, 33,6 Kbps;

4.2.2. **Tipo II** – Impressora Laser P&B. Processador mínimo de 266MHZ, memória mínima de 8MB, interface Hi-Speed USB 2.0, Wi-Fi, volume mensal mínimo até 1500 páginas/mês. Impressão mínima de 18 ppm, resolução de impressão de até 1200 dpi. Gaveta de papel para 150 folhas.

4.2.3. **Tipo III** – Multifuncional Laser Policromática. Painel de operações colorido sensível ao toque de no mínimo de 5 polegadas, processador mínimo de 800MHZ, memória mínima 1Gb, interface Hi-Speed USB 2.0, Ethernet 10/100/1000 base TX, Wi-Fi, impressão em duplex automático. Impressão mínima de 20 ppm, resolução de impressão de até 600 dpi. Impressão segura e restrição de uso com senha por usuário. Processador de documentos automático de 50 folhas. Volume mensal mínimo até 30.000 páginas/mês.

4.2.4. **Tipo IV** – Impressora Multifuncional Laser Policromática A3, com impressão, digitalização, cópia e fax. Painel de operações colorido sensível ao toque com no mínimo 7", processador mínimo de 1GHz, memória mínima de 4GB, Opção de HD de no mínimo 320GB, interface USB 2.0 de alta velocidade, Ethernet 10/100/1000 base TX, Wi-Fi, volume de ciclo mensal mínimo de 85.000 pg. Impressão com velocidade mínima de 20 ppm, resolução de até 1200x2400dpi, frente e verso automático. Cópia com velocidade mínima de 20 ppm, resolução mínima de 600x600dpi, Processador de documentos com frente e verso automático para 100 folhas, digitalizar para no mínimo formatos PDF, PDF/A e PDF pesquisável (OCR).

4.3. Os tipos de equipamentos e quantidades listadas abaixo serão para atendimento de todos os setores e departamentos municipais.

TIPO I	TIPO II	TIPO III	TIPO IV
89 UNIDADES	29 UNIDADES	19 UNIDADES	5 UNIDADES

4.4. A locação deverá contemplar equipamentos novos de primeiro uso, com assistência técnica corretiva em até 02 (duas) horas no primeiro atendimento e solução em até 24 (vinte e quatro) horas; instalação de equipamento substituto em caso de retirada; manutenção preventiva periódica mensal, substituição de peças e suprimentos originais da marca dos equipamentos. O papel **não** está incluso na contratação e será de responsabilidade deste Município.

4.4.1. Não sendo possível o término do reparo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do início do atendimento, e desde que devidamente justificado, a fornecedora deverá providenciar a substituição do equipamento por outro equivalente ou superior, em caráter provisório e temporário, pelo prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, findos os quais a substituição passará a ser definitiva. Este prazo será contado a partir da data de substituição do equipamento. Não será aceita em nenhuma hipótese a entrega de equipamento de menor capacidade, a título de substituição.

4.4.2. Entende-se por início do atendimento a hora de chegada do técnico ao local onde está instalado o equipamento.

4.4.3. Entende-se por término do reparo do equipamento a sua disponibilidade para uso e perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado.

4.4.4. Ao final de cada visita, o técnico da FORNECEDORA, entregará um relatório circunstanciado do atendimento, mencionando: data e hora de abertura do chamado técnico, número do chamado técnico, data e hora do atendimento, os defeitos verificados, as



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL**

Estado do Paraná

[www.jandaiadosul.pr.gov.br](http://www.jandaiadosul.pr.gov.br)

---

providências adotadas, as recomendações e orientações técnicas. O relatório deverá conter assinatura e carimbo do servidor deste órgão.

4.4.5. Substituir os equipamentos, objeto desta licitação, se em um período de 30 (trinta) dias corridos ocorrerem mais de três chamadas para assistência técnica referente ao mesmo problema ou cinco chamadas referentes a problemas distintos.

4.5. Software de gerenciamento das impressoras com coleta automática de contadores, visão detalhada de suprimentos e peças com estimativa de término.

4.6. A digitalização de documentos disponibilizada em todos os equipamentos que permitam seu uso, não será tarifada.

4.7. Toda impressão em A3 será computada como duas impressões em A4.

4.8. Os serviços deverão abranger o fornecimento e a substituição de peças e insumos/consumíveis, assistência técnica de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, treinamento de usuários, bem como todos os softwares de gerenciamento de ativos e bilhetagem de páginas.

4.9. A empresa vencedora deverá fazer manutenção preventiva que deve ser efetuada mensalmente, contados da data de instalação dos equipamentos, e deverá incluir, no mínimo, os seguintes serviços de rotinas: Verificação da qualidade de cópia e diagnóstico, Limpeza, Lubrificação, Substituição de Peças (quando necessário).

4.10. O Valor cobrado é referente à cópia e impressão.

4.11. A manutenção da impressora é por conta da empresa contratada.

4.12. O fornecimento de toner é por conta da proponente contratada.

4.13. O número de cópias não depende do número de impressoras.

4.14. A proponente vencedora deverá ficar disponível para solucionar problemas, diariamente via telefone e e-mail durante o horário de expediente do município e pessoalmente sempre que solicitado.

4.15. Os empregados a serviço da empresa vencedora não terão qualquer vínculo empregatício com esta municipalidade.

4.16. A administração exigirá a imediata substituição, na prestação dos serviços, de qualquer empregado ou preposto da contratada que não mereça sua confiança ou embarace a fiscalização ou ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com os serviços a serem prestados, ficando a empresa vencedora responsável pelo ônus decorrente.

4.17. A empresa vencedora deverá disponibilizar apenas profissionais devidamente qualificados, selecionados e treinados para o perfeito desempenho dos trabalhos.

4.18. As despesas com transporte, alimentação e hospedagem correrão por conta da proponente vencedora, sem qualquer custo adicional a este Município.

4.19. Todas as despesas decorrentes da contratação, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução dos serviços ficarão exclusivamente a



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

[www.jandaiadosul.pr.gov.br](http://www.jandaiadosul.pr.gov.br)

---

cargo da empresa vencedora, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), danos ou prejuízos porventura causados a administração municipal.

4.20. O serviço deverá ser realizado pela contratada em todas as localidades onde o município demandar, em conformidade com a análise, adequabilidade, solicitação e fiscalização do fiscal do contrato, sem que a fiscalização exercida pelo órgão competente exclua ou atenua a responsabilidade admissível à contratada.

4.21. O objeto será locado de **forma parcelada**, conforme necessidade, por um período de **12(doze) meses**, reservando-se ao Órgão Gerenciador, o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade do valor registrado, sendo que a não utilização dos recursos previstos não gera qualquer direito ao fornecedor, seja de que natureza for, inclusive indenizatório.

4.22. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor fica obrigado a locar o objeto, nas quantidades indicadas em cada solicitação, podendo consistir-se em apenas uma única unidade do referido item.

4.23. As locações obedecerão à conveniência e às necessidades dos **setores e departamentos**. A existência dos preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para as aquisições pretendidas, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência da execução em igualdade de condições.

4.24. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

- a) no que diz respeito à especificação ou defeitos, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) na hipótese de substituição, o Fornecedor deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, mantido o preço inicialmente contratado/registrado;
- c) no que diz respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) na hipótese de complementação, o Fornecedor deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Gerenciador, mantido o preço inicialmente contratado/registrado.

4.25. Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade do objeto.

4.26. Correrão por conta da contratada todas as despesas com embalagem, seguros, transporte, distribuição, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou execução.

4.27. As dúvidas e demais informações quanto às especificações deverão ser esclarecidas junto ao Setor de Compras no endereço Praça do Café, 22 - Centro – Jandaia do Sul – PR, pelo telefone (43) 3432 – 9250 ou e-mail: [compras@jandaiadosul.pr.gov.br](mailto:compras@jandaiadosul.pr.gov.br) ou Departamento Administrativo, no endereço Praça do Café, 22 - Centro – Jandaia do Sul – PR, pelo telefone (43) 3432 – 9250 ou e-mail: [administracao@jandaiadosul.pr.gov.br](mailto:administracao@jandaiadosul.pr.gov.br).

### 5. DO RECEBIMENTO DO BEM

5.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do item com o solicitado no termo de referência.

5.2. Após recebimento provisório, o bem será recebido definitivamente, mediante a verificação da qualidade e sua consequente aceitação, por intermédio de Termo Definitivo de Recebimento,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

[www.jandaiadosul.pr.gov.br](http://www.jandaiadosul.pr.gov.br)

assinado pelas partes ou Atesto da Nota Fiscal pelo Fiscal em nome do Município.

5.3. Caberá ao servidor Fiscal de Contrato rejeitar os produtos que não estejam de acordo com as exigências, ou aqueles que não sejam comprovadamente originais ou novos conforme o caso, bem como determinar as suas substituições.

## 6. DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

6.1. As futuras aquisições que poderão advir do Contrato a que se refere este Termo correrão por conta da dotação (ões) orçamentária(s) abaixo descrita(s) ou outra que vier a ser disponibilizada para o Município neste exercício ou no exercício seguinte, sendo que a liberação estará condicionada a disponibilidade financeira e orçamentária tendo em vista esta licitação ser um Registro de Preços.

Cont. Red.	Fonte	Descrição	Órgão	Funcional	Proj./Ativ	Categoria	Descrição
9	1000	Recursos Livres	02.001	04.122.0004	2.002	3.3.90.39.00.00	Serviço de Terceiros - PJ
22	1000	Recursos Livres	03.001	02.062.0002	2.003	3.3.90.39.00.00	Serviço de Terceiros - PJ
62	1000	Recursos Livres	05.001	04.122.0004	2.006	3.3.90.39.00.00	Serviço de Terceiros - PJ
42	1000	Recursos Livres	04.001	04.122.0004	2.004	3.3.90.39.00.00	Serviço de Terceiros - PJ
74	1000	Recursos Livres	06.001	04.123.0005	2.007	3.3.90.39.00.00	Serviço de Terceiros - PJ
96	103	Educação 5% Const.	07.001	12.122.0004	2.010	3.3.90.39.00.00	Serviço de Terceiros - PJ
97	104	Demais Imp. educação	07.001	12.122.0004	2.010	3.3.90.39.00.00	Serviço de Terceiros - PJ
153	103	Educação 5% Const.	07.001	12.122.0017	2.012	3.3.90.39.00.00	Serviço de Terceiros - PJ
155	1000	Recursos Livres	07.001	12.122.0017	2.012	3.3.90.39.00.00	Serviço de Terceiros - PJ
195	103	Educação 5% Const.	07.001	12.122.0020	2.014	3.3.90.39.00.00	Serviço de Terceiros - PJ
196	104	Demais Imp. educação	07.001	12.122.0020	2.014	3.3.90.39.00.00	Serviço de Terceiros - PJ
235	103	Educação 5% Const.	07.001	12.122.0020	2.105	3.3.90.39.00.00	Serviço de Terceiros - PJ
236	104	Demais Imp. educação	07.001	12.122.0020	2.105	3.3.90.39.00.00	Serviço de Terceiros - PJ
408	303	Perc. Vinc. Receita	08.001	10.122.0012	2.093	3.3.90.39.00.00	Serviço de Terceiros - PJ
409	494	Bloco de Custeio	08.001	10.122.0012	2.093	3.3.90.39.00.00	Serviço de Terceiros - PJ
467	303	Perc. Vinc. Receita	08.001	10.301.0012	2.094	3.3.90.39.00.00	Serviço de Terceiros - PJ
468	494	Bloco de Custeio	08.001	10.301.0012	2.094	3.3.90.39.00.00	Serviço de Terceiros - PJ
515	303	Perc. Vinc. Receita	08.001	10.302.0013	2.095	3.3.90.39.00.00	Serviço de Terceiros - PJ
516	494	Bloco de Custeio	08.001	10.302.0013	2.095	3.3.90.39.00.00	Serviço de Terceiros - PJ
551	494	Bloco de Custeio	08.001	10.304.0015	2.097	3.3.90.39.00.00	Serviço de Terceiros - PJ
552	510	Taxas – Ex. Poder Policia	08.001	10.304.0015	2.097	3.3.90.39.00.00	Serviço de Terceiros - PJ
573	494	Bloco de Custeio	08.001	10.305.0016	2.098	3.3.90.39.00.00	Serviço de Terceiros - PJ
590	1000	Recursos Livres	09.001	15.451.0025	2.018	3.3.90.39.00.00	Serviço de Terceiros - PJ
619	510	Taxas – Ex. Poder Policia	09.002	15.451.0025	2.019	3.3.90.39.00.00	Serviço de Terceiros - PJ
621	1000	Recursos Livres	09.002	15.451.0025	2.019	3.3.90.39.00.00	Serviço de Terceiros - PJ
646	1000	Recursos Livres	09.002	15.452.0026	2.020	3.3.90.39.00.00	Serviço de Terceiros - PJ
696	1000	Recursos Livres	09.003	26.782.0038	2.024	3.3.90.39.00.00	Serviço de Terceiros - PJ
727	1000	Recursos Livres	09.005	06.182.0006	2.049	3.3.90.39.00.00	Serviço de Terceiros - PJ
738	1000	Recursos Livres	11.001	04.123.0005	2.027	3.3.90.39.00.00	Serviço de Terceiros - PJ
756	1000	Recursos Livres	12.001	20.608.0032	2.029	3.3.90.39.00.00	Serviço de Terceiros - PJ
768	1000	Recursos Livres	12.002	18.541.0030	2.072	3.3.90.39.00.00	Serviço de Terceiros - PJ
785	1000	Recursos Livres	13.001	04.121.0003	2.031	3.3.90.39.00.00	Serviço de Terceiros - PJ
800	1000	Recursos Livres	14.001	22.661.0035	2.032	3.3.90.39.00.00	Serviço de Terceiros - PJ
830	1000	Recursos Livres	15.001	08.122.0004	2.035	3.3.90.39.00.00	Serviço de Terceiros - PJ
970	1000	Recursos Livres	16.001	13.392.0024	2.046	3.3.90.39.00.00	Serviço de Terceiros - PJ

## 7. JUSTIFICATIVA

7.1. A motivação da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Outsourcing de impressão, cópia e digitalização, com fornecimento de máquinas de impressão/copiadora/scanner, novas, de primeiro uso e em linha de produção, software de gerenciamento das impressoras com coleta automática de contadores, serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, toners e demais suprimentos, exceto papel, visando atender todos os setores e departamentos, visa à continuidade do modelo utilizado na maioria dos Órgãos de Administração Municipal, Estadual e Federal, o qual vem através do tempo demonstrando um modelo consciente, econômico, sustentável e eficaz, capaz de atender

CNPJ: 75.771.204/0001-25 - Praça do Café, 22 – Jandaia do Sul – PR - CEP 86.900-000

Fone: (043) 3432.9250 - E-mail: [licitacao@jandaiadosul.pr.gov.br](mailto:licitacao@jandaiadosul.pr.gov.br)



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL**

Estado do Paraná

[www.jandaiadosul.pr.gov.br](http://www.jandaiadosul.pr.gov.br)

---

a demanda de impressão, cópia e digitalização através da instalação de equipamentos, fornecimento de suprimentos, atendendo de forma continuada e controlada, evitando desperdícios e descontinuidade dos serviços.

7.2. Define-se como serviço de outsourcing de impressão, a prestação de serviços com o fornecimento de equipamentos como impressoras copiadoras e multifuncionais, sendo a FORNECEDORA responsável pela manutenção dos equipamentos, suporte técnico e gerenciamento de impressões. Portanto, o outsourcing de impressão não se resume apenas na locação de copiadores, impressoras multifuncionais, por um determinado valor mensal determinado ao final do procedimento licitatório. O outsourcing de impressão tem por objetivo, entre outros, a inserção de equipamentos corretos e o gerenciamento de impressões que visam controlar e reduzir gastos excessivos dos serviços de impressão no ambiente de trabalho. Além disso, permite um melhor gerenciamento de equipamentos, suprimentos, impressão e a redução de custos com a eliminação da necessidade de uma infraestrutura de logística para atendimento de solicitações e distribuição de insumos e consumíveis. No tocante aos aspectos operacionais e tecnológicos, o outsourcing promove o gerenciamento dos equipamentos em rede, através do sistema de outsourcing de impressão, proporcionando assim, um alto grau de escalabilidade, rastreabilidade de utilização com a bilhetagem por centro de custos.

7.3. Dessa forma tem-se uma gestão centralizada do serviço de impressão, que em consequência possibilita a obtenção de indicadores de qualidade, desempenho, disponibilidade, utilização de recursos de forma mais ágil e eficiente. O outsourcing de impressão proporciona a eliminação de investimentos iniciais decorrentes da aquisição de equipamentos, sendo estes, sempre atualizados tecnologicamente. Consequentemente, elimina-se a necessidade do órgão realizar a contratação específica de serviços de manutenção e assistência técnica de equipamentos, uma vez que tal encargo será de responsabilidade do prestador de serviços de impressão outsourcing. Desta forma, a presente contratação faz-se necessária para atender os setores e departamentos municipais para realizarem suas atividades diárias visando o adequado atendimento dos serviços prestados e executados internamente bem como à população externa que comparece aos diversos setores desta Municipalidade.

### **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Não terceirizar ou sublocar o objeto da presente licitação.

8.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a esta municipalidade ou a terceiros em decorrência da execução do objeto desta licitação.

8.3. Responsabilizar-se por todos os atos de seus funcionários, acidentes ou sinistros praticados ou sofridos e as indenizações que possam ser devidas.

8.4. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos do Código Civil e do Código de Defesa e Proteção do Consumidor.

8.5. Responsabilizar-se por todas as despesas com pessoal, máquinas, equipamentos, frete, carga, descarga e demais que se fizerem necessários para a entrega dos materiais.

8.6. Garantir a qualidade dos bens, obrigando-se a substituir aquelas que apresentem baixo padrão de qualidade ou que não atenderem às necessidades da administração.

8.7. O prazo para sanar os problemas caso ocorram será de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de cancelamento e aplicação das sanções cabíveis.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL**

Estado do Paraná

[www.jandaiadosul.pr.gov.br](http://www.jandaiadosul.pr.gov.br)

---

8.8. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência.

8.9. Responsabilizar-se por todos os ônus referentes aos serviços objeto deste Termo de Referência.

8.10. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da Contratante.

8.11. Responsabilizar-se por qualquer prejuízo causado à Contratante, a seus prepostos ou a terceiros, provocados por ação ou omissão, em decorrência de falhas ou imperfeições na execução dos serviços.

8.12. Responsabilizar-se pelos eventuais danos ou desvios causados aos bens que lhe forem confiados, devendo efetuar o ressarcimento correspondente, imediatamente após o recebimento da notificação expressa da Contratante, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha direito a receber.

8.13. Garantir absoluto sigilo sobre todos os processos, informações e quaisquer outros dados disponibilizados pela Contratante, em função das peculiaridades dos serviços a serem prestados.

8.14. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Contratante.

8.15. Indicar um profissional para atuar como preposto da empresa para tratar das questões relativas à execução dos serviços e ao faturamento.

8.16. Esclarecer, em tempo hábil, eventuais dúvidas e indagações da Contratante.

8.17. Comunicar a CONTRATANTE, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do contrato.

8.18. Prestar os serviços nas condições e prazos estabelecidos pela Contratante.

8.19. Exigir dos seus empregados, quando em serviço nas dependências da Contratante, o uso obrigatório de uniformes e crachás de identificação.

8.20. Substituir o técnico de manutenção cuja conduta seja considerada inconveniente pela CONTRATANTE;

8.21. Providenciar a substituição dos técnicos de manutenção, por motivo de férias, licença ou demissão, de forma a evitar a interrupção dos serviços.

8.22. Realizar a manutenção dos equipamentos de forma a garantir o atendimento às exigências deste Termo de Referência.

8.23. Fornecer os equipamentos de acordo com as configurações técnicas determinadas pela Contratante neste Termo de Referência.



8.24. Fornecer os suprimentos, exceto papel, de acordo com as características determinadas pela Contratante.

8.25. Entregar os equipamentos novos, sem utilização anterior, embalados adequadamente, de forma que os proteja contra avarias e garanta a completa segurança durante o transporte.

8.26. Entregar e ativar os equipamentos contratados nos locais indicados pela Contratante, no prazo estabelecido.

8.27. Remover, após a instalação dos equipamentos, qualquer resíduo oriundo dessa atividade.

8.28. Refazer os serviços que foram executados de maneira incorreta ou insatisfatória, sem ônus para a CONTRATANTE.

8.29. Apresentar as informações detalhadas dos serviços disponibilizados e as restrições porventura existentes.

8.30. Manter os equipamentos sempre providos de consumíveis, peças e acessórios e em condições de funcionamento pleno e de qualidade, de forma a atender às demandas estimadas constantes deste Termo de Referência.

8.31. Responsabilizar-se por todos os procedimentos de aquisição, recebimento, estocagem, transporte, distribuição e substituição dos suprimentos, exceto papel, estabelecendo um estoque suficiente para garantir a disponibilidade dos serviços, em cada dependência da CONTRATANTE, nos níveis exigidos neste Termo de Referência.

8.32. Caberá a Contratada fornecer toda a infraestrutura de hardware e software necessária para a implantação da solução proposta, conforme as seguintes premissas:

8.33. A infraestrutura elétrica e a rede de dados serão fornecidas pela contratante, sendo que nem todos os pontos possuem estabilização elétrica;

8.34. O fornecimento de papel é de responsabilidade da contratante;

8.35. Os equipamentos de impressão, acessórios e softwares associados, contemplando, inclusive, instalação nas dependências da contratante são de responsabilidade da Contratada;

8.36. O fornecimento de insumos e consumíveis( inclusive aqueles entendidos como Kit de manutenção, fusores, rolos, toner, cilindros, reveladores), peças e acessórios são de responsabilidade da Contratada.

8.37. Todo o tráfego de impressão deverá estar restrito ao ambiente local das dependências da Contratante.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada, de acordo com o contrato.

9.2. Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à prestação dos serviços, conforme especificado neste Termo de Referência.



- 9.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre quaisquer irregularidades observadas na prestação dos serviços.
- 9.4. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência mínima de 72 h sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 9.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de um empregado, especialmente designado, que anotarà em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao contrato.
- 9.6. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com os termos de sua proposta comercial, do contrato e do edital da licitação.
- 9.7. Pagar a importância correspondente aos serviços prestados pela Contratada, no prazo pactuado, mediante as notas fiscais/faturas, devidamente atestadas.
- 9.8. Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada, às dependências da CONTRATANTE para execução dos serviços.
- 9.9. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do contrato, que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 9.10. Efetuar o pagamento devido, no valor acordado em contrato, desde que concluídos e atestados os serviços prestados.
- 9.11. Promover, caso necessário, auditoria técnica e operacional do ambiente e recursos utilizados pela Contratada, por meio de pessoal próprio ou equipe de terceiros.
- 9.12. Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução dos serviços, efetuando o seu atesto quando estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos no contrato.
- 9.13. Fornecer toda a infraestrutura necessária (local físico, mobiliário, tomadas elétricas e pontos de acesso a rede) para instalação e funcionamento dos equipamentos.
- 9.14. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços e permitir o livre acesso do pessoal técnico da Contratada aos equipamentos para intervenções técnicas e/ou manutenção.
- 9.15. Evitar que pessoas não credenciadas pela Contratada efetuem manutenção e/ou reparos nas máquinas.
- 9.16. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, caso haja necessidade de reparos e/ou reposição de material de consumo.
- 9.17. Acatar e pôr em prática as recomendações feitas pela Contratada, no que diz respeito às condições de uso e funcionamento dos equipamentos, desde que não contrariem o interesse da Administração.
- 9.18. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

[www.jandaiadosul.pr.gov.br](http://www.jandaiadosul.pr.gov.br)

---

### 10. FISCALIZAÇÃO

10.1. Para promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas na ARP, o gestor e o fiscal deverão:

- a) propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas na ARP e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pelo Fornecedor;
- b) encaminhar o fato à deliberação superior para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao erário.

10.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade do Fornecedor, pelos danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

10.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Órgão Gerenciador, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa Fornecedor quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

### 11. SANÇÕES

11.1. O licitante que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Termo, além de outras cominações legais.

**11.2. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços sujeitará o Fornecedor às seguintes penalidades:**

- advertência, quando a gravidade da inexecução da ARP não justificar a imposição de penalidade mais grave.
- multa, nas seguintes hipóteses e graduações:
  - a) pelo atraso na execução do objeto deste Termo, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto ofertado, devidamente atualizado, independentemente de eventual rescisão contratual, a critério da Administração, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº. 8.666, de 1993;
  - b) pela rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços pelo Fornecedor, sem justa causa, o que caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total do objeto ofertado, devidamente atualizado;
  - c) pelo descumprimento das demais condições fixadas no Edital e na Ata de Registro de Preços e não abrangida pelas alíneas anteriores, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto ofertado, para cada evento, devidamente atualizado, independentemente de eventual rescisão contratual, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor total do objeto ofertado.

11.3. As atualizações das multas serão feitas com base no IGP-M (FGV).

11.4. As multas serão descontadas dos pagamentos no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data de publicação do ato de punição, ou ainda, quando for o caso, poderão ser cobradas judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93.

11.5. Das penalidades de que tratam a Lei, cabe recurso ou pedido de reconsideração, conforme o caso.

11.6. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo e sem a devida motivação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

[www.jandaiadosul.pr.gov.br](http://www.jandaiadosul.pr.gov.br)

---

11.7. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas se ocorrer caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, a critério da autoridade competente do Município.

11.8. Para a aplicação das penalidades previstas, o Fornecedor será notificado para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

11.9. As penalidades previstas são independentes entre si, podendo as multas serem aplicadas cumulativamente com as demais sanções, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.10. No caso de aplicação cumulativa de sanções, o Ordenador de Despesa do município ao decidir, fará a devida fundamentação para aplicação das sanções cumuladas.

11.11. O prazo para apresentação de recursos das penalidades aplicadas é de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

11.12. Após a aplicação de qualquer penalidade, o município comunicará por escrito ao Fornecedor e providenciará a publicação no Órgão Oficial do Município, constando o fundamento legal da punição.

## 12. PAGAMENTO

12.1. O pagamento à empresa a ser contratada, será efetuado em até 30(trinta) dias, após a execução dos serviços, apresentando o relatório dos serviços executados conforme solicitações e utilização das máquinas mensalmente, mediante apresentação de Nota Fiscal que deverá ser emitida em nome do MUNICÍPIO DE JANDAIA DO SUL – CNPJ Nº. 75.771.204/0001-25, juntamente com a Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social**, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**) e Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos Perante a Justiça do Trabalho, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. As notas e documentos fiscais deverão ser protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura.

Jandaia do Sul, 05 de julho de 2022.

**Município de Jandaia do Sul**  
- Lauro de Souza Silva Junior -  
**Órgão Gerenciador**

**R J RIBEIRO RODRIGUES TECNOLOGIA**  
- Roberto Jony Ribeiro Rodrigues -  
**Fornecedor**

## TESTEMUNHAS:

Geraldo Wanderley Bezerra  
CPF: 619.746.929-49  
**Gestor do Contrato**

Marco Aurélio Garcia Rosa  
CPF: 867.694.649-34  
**Fiscal do Contrato**

## \* DECLARAÇÕES

**UASG 985457 - PREFEITURA DE NOVA SANTA BARBARA - PR**  
**Pregão N° 332023 - (Decreto N° 10.024/2019)**

CNPJ/CPF	Razão Social/Nome	Porte da Empresa
04.772.359/0001-38	COVERCOPY LOCACAO E VENDA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA	ME/EPP
Data Declarações: 04/08/2023 09:56 Declaração MEE/EPP: <u>SIM</u> Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u>		
Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u> Declaração de Menor: <u>SIM</u> Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u>		
Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u> Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u>		
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		
85.467.264/0001-02	GESTPAR COMERCIO DE MAQUINAS COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA	ME/EPP
Data Declarações: 07/08/2023 16:47 Declaração MEE/EPP: <u>SIM</u> Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u>		
Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u> Declaração de Menor: <u>SIM</u> Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u>		
Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u> Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u>		
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		
04.731.983/0001-97	DISKTONER COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA	ME/EPP
Data Declarações: 11/08/2023 09:38 Declaração MEE/EPP: <u>SIM</u> Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u>		
Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u> Declaração de Menor: <u>SIM</u> Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u>		
Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u> Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u>		
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		
27.484.201/0001-68	CLONE TECNOLOGIA LTDA	ME/EPP
Data Declarações: 14/08/2023 12:14 Declaração MEE/EPP: <u>SIM</u> Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u>		
Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u> Declaração de Menor: <u>SIM</u> Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u>		
Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u> Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u>		
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		
06.301.854/0001-94	ECM GESTAO DOCUMENTAL LTDA	ME/EPP
Data Declarações: 15/08/2023 14:45 Declaração MEE/EPP: <u>SIM</u> Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u>		
Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u> Declaração de Menor: <u>SIM</u> Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u>		
Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u> Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u>		
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		
08.257.279/0001-03	MSB COMERCIO E SERVICOS LTDA	ME/EPP
Data Declarações: 15/08/2023 17:25 Declaração MEE/EPP: <u>SIM</u> Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u>		
Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u> Declaração de Menor: <u>SIM</u> Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u>		
Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u> Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u>		
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		



Imprimir o Relatório

Fechar

**Pregão/Concorrência Eletrônica**

985457.332023 .5320 .4887 .733379706

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA PR**Ata de Realização do Pregão Eletrônico**  
Nº 00033/2023

Às 09:00 horas do dia 16 de agosto de 2023, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria nº 025/2023 de 02/03/2023, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 49/2023, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00033/2023. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Contratação de empresa especializada objetivando a locação de máquinas impressoras multifuncionais, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

**Item: 1 - Grupo 1****Descrição:** Outsourcing de Impressão - Locação De Equipamento - Monocromático A3**Descrição Complementar:** Outsourcing de Impressão - Locação De Equipamento - Monocromático A3**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 1**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 6.600,0000**Situação:** Aceito e Habilitado**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 50,00**Aceito para:** CLONE TECNOLOGIA LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 2.630,0000 .****Item: 2 - Grupo 1****Descrição:** Outsourcing de Impressão - Locação De Equipamento - Monocromático A3**Descrição Complementar:** Outsourcing de Impressão - Locação De Equipamento - Monocromático A3**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 1**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 8.535,0000**Situação:** Aceito e Habilitado**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 50,00**Aceito para:** CLONE TECNOLOGIA LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 3.360,0000 .****Item: 3 - Grupo 1****Descrição:** Outsourcing de Impressão - Locação De Equipamento - Monocromático A3**Descrição Complementar:** Outsourcing de Impressão - Locação De Equipamento - Monocromático A3**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 1**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 2.559,9600**Situação:** Aceito e Habilitado**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 50,00**Aceito para:** CLONE TECNOLOGIA LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 830,0000 .****Item: 4 - Grupo 1****Descrição:** Outsourcing de Impressão - Locação De Equipamento - Monocromático A3**Descrição Complementar:** Outsourcing de Impressão - Locação De Equipamento - Monocromático A3**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 1**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 3.099,9600**Situação:** Aceito e Habilitado**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 50,00**Aceito para:** CLONE TECNOLOGIA LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 1.230,0000 .****Item: 5 - Grupo 1****Descrição:** Outsourcing de Impressão - Locação De Equipamento - Monocromático A3**Descrição Complementar:** Outsourcing de Impressão - Locação De Equipamento - Monocromático A3**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 1**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 6.200,0400**Situação:** Aceito e Habilitado**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 50,00**Aceito para:** CLONE TECNOLOGIA LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 1.230,0000 .**

## Relação de Grupos

168

## Grupo 1

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Critério de Valor:** R\$ 26.994,9600**Situação:** Aceito e Habilitado**Aceito para:** CLONE TECNOLOGIA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 9.280,0000 .

## Itens do grupo:

- 1 - Outsourcing de Impressão - Locação De Equipamento - Monocromático A3
- 2 - Outsourcing de Impressão - Locação De Equipamento - Monocromático A3
- 3 - Outsourcing de Impressão - Locação De Equipamento - Monocromático A3
- 4 - Outsourcing de Impressão - Locação De Equipamento - Monocromático A3
- 5 - Outsourcing de Impressão - Locação De Equipamento - Monocromático A3

## Histórico

## Item: 1 - Grupo 1 - Outsourcing de Impressão - Locação De Equipamento - Monocromático A3

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
04.772.359/0001-38	COVERCOPY LOCACAO E VENDA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 6.600,0000	R\$ 6.600,0000	04/08/2023 09:56:17
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> LOCAÇÃO DE 01 (UMA) MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICO laser LED ou LASER mínimo de 40 páginas pmm. Papel A4. Resolução de impressão:1200x600dpi. Duplex automático na impressão e scanner. Bandeja mínimo p/250 fls. Capacidade do ADF: mínimo de 50 fls. Processador: mínimo de 350Mhz, Memória Mínima: 128 MB, Interface:USB2.0, Ethernet10/100. O equipamento deverá suportar demanda de 10.000 (dez mil) impressões/mês e será utilizado pela Escola Municipal Edson Gonçalves Palhano. demais características e solicitações conforme descrito em edital							
<b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							
85.467.264/0001-02	GESTPAR COMERCIO DE MAQUINAS COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 6.600,0000	R\$ 6.600,0000	07/08/2023 16:47:06
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> LOCAÇÃO DE 01 (UMA) MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICO laser LED ou LASER mínimo de 40 páginas pmm. Papel A4. Resolução de impressão:1200x600dpi. Duplex automático na impressão e scanner. Bandeja mínimo p/250 fls. Capacidade do ADF: mínimo de 50 fls. Processador: mínimo de 350Mhz, Memória Mínima: 128 MB, Interface:USB2.0, Ethernet10/100. O equipamento deverá suportar demanda de 10.000 (dez mil) impressões/mês							
<b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							
04.731.983/0001-97	DISKTONER COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 6.600,0000	R\$ 6.600,0000	11/08/2023 09:38:11
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> LOCAÇÃO DE 01 (UMA) MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICO laser LED ou LASER mínimo de 40 páginas pmm. Papel A4. Resolução de impressão:1200x600dpi. Duplex automático na impressão e scanner. Bandeja mínimo p/250 fls. Capacidade do ADF: mínimo de 50 fls. Processador: mínimo de 350Mhz, Memória Mínima: 128 MB, Interface:USB2.0, Ethernet10/100. O equipamento deverá suportar demanda de 10.000 (dez mil) impressões/mês e será utilizado pela Escola Municipal Edson Gonçalves Palhano.							
<b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							
27.484.201/0001-68	CLONE TECNOLOGIA LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 6.600,0000	R\$ 6.600,0000	14/08/2023 12:14:56
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> LOCAÇÃO DE 01 (UMA) MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICO laser LED ou LASER mínimo de 40 páginas pmm. Papel A4. Resolução de impressão:1200x600dpi. Duplex automático na impressão e scanner. Bandeja mínimo p/250 fls. Capacidade do ADF: mínimo de 50 fls. Processador: mínimo de 350Mhz, Memória Mínima: 128 MB, Interface:USB2.0, Ethernet10/100. O equipamento deverá suportar demanda de 10.000 (dez mil) impressões/mês e será utilizado pela Escola Municipal Edson Gonçalves Palhano. (12 MESES)							
<b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							
06.301.854/0001-94	ECM GESTAO DOCUMENTAL LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 6.600,0000	R\$ 6.600,0000	15/08/2023 14:45:42

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Outsourcing de Impressão - Locação De Equipamento -

Monocromático A3

**Porte da empresa:** ME/EPP

08.257.279/0001-03 MSB Sim Sim 1 R\$ 6.600,0000 R\$ 6.600,0000 15/08/2023  
 COMERCIO E 17:25:30  
 SERVICOS  
 LTDA

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Descrição: Outsourcing de Impressão - Locação De Equipamento - Monocromático A3 LOCAÇÃO DE 01 (UMA) MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICO laser LED ou LASER mínimo de 40 páginas pmm. Papel A4. Resolução de impressão:1200x600dpi. Duplex automático na impressão e scanner. Bandeja mínimo p/250 fls. Capacidade do ADF: mínimo de 50 fls. Processador: mínimo de 350Mhz, Memória Mínima: 128 MB, Interface:USB2.0, Ethernet10/100. O equipamento deverá suportar demanda de 10.000 (dez mil) impressões/mês e será utilizado pela Escola Municipal Edson Gonçalves Palhano.

**Porte da empresa:** ME/EPP**Lances** (Obs: lances com \* na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 6.600,0000	04.772.359/0001-38	16/08/2023 09:00:02:840
R\$ 6.600,0000	85.467.264/0001-02	16/08/2023 09:00:02:840
R\$ 6.600,0000	04.731.983/0001-97	16/08/2023 09:00:02:840
R\$ 6.600,0000	27.484.201/0001-68	16/08/2023 09:00:02:840
R\$ 6.600,0000	06.301.854/0001-94	16/08/2023 09:00:02:840
R\$ 6.600,0000	08.257.279/0001-03	16/08/2023 09:00:02:840
R\$ 6.550,0000	27.484.201/0001-68	16/08/2023 09:02:38:997
R\$ 6.400,0000	06.301.854/0001-94	16/08/2023 09:03:17:717
R\$ 5.900,0000	06.301.854/0001-94	16/08/2023 09:04:35:013
R\$ 5.000,0000	04.772.359/0001-38	16/08/2023 09:04:46:067
R\$ 5.400,0000	06.301.854/0001-94	16/08/2023 09:04:46:497
R\$ 4.950,0000	27.484.201/0001-68	16/08/2023 09:06:58:427
R\$ 4.800,0000	08.257.279/0001-03	16/08/2023 09:07:15:400
R\$ 6.000,0000	85.467.264/0001-02	16/08/2023 09:07:38:247
R\$ 4.700,0000	04.772.359/0001-38	16/08/2023 09:08:48:047
R\$ 4.750,0000	27.484.201/0001-68	16/08/2023 09:09:08:393
R\$ 5.316,8600	04.731.983/0001-97	16/08/2023 09:10:00:017
R\$ 4.650,0000	27.484.201/0001-68	16/08/2023 09:11:23:273
R\$ 5.000,0000	85.467.264/0001-02	16/08/2023 09:12:53:687
R\$ 4.560,0000	27.484.201/0001-68	16/08/2023 09:14:13:807
R\$ 3.696,6900	04.731.983/0001-97	16/08/2023 09:14:51:937
R\$ 3.621,2500	04.731.983/0001-97	16/08/2023 09:18:13:623
R\$ 3.570,0000	27.484.201/0001-68	16/08/2023 09:25:19:643
R\$ 3.435,4700	04.731.983/0001-97	16/08/2023 09:30:39:437
R\$ 3.385,4700	04.731.983/0001-97	16/08/2023 09:31:42:570
R\$ 3.335,4700	27.484.201/0001-68	16/08/2023 09:32:07:510
R\$ 3.285,4700	04.731.983/0001-97	16/08/2023 09:33:09:750
R\$ 3.235,4700	27.484.201/0001-68	16/08/2023 09:33:22:517
R\$ 3.185,4700	04.731.983/0001-97	16/08/2023 09:41:26:020
R\$ 3.135,4700	04.731.983/0001-97	16/08/2023 09:42:44:247
R\$ 3.185,4700	27.484.201/0001-68	16/08/2023 09:43:16:270
R\$ 3.015,5900	04.731.983/0001-97	16/08/2023 09:49:45:297
R\$ 2.965,5900	04.731.983/0001-97	16/08/2023 09:56:28:440
R\$ 2.880,0000	04.731.983/0001-97	16/08/2023 09:58:45:540
R\$ 2.830,0000	27.484.201/0001-68	16/08/2023 10:00:55:520
R\$ 2.780,0000	04.731.983/0001-97	16/08/2023 10:03:49:223
R\$ 2.730,0000	27.484.201/0001-68	16/08/2023 10:04:41:277
R\$ 2.680,0000	04.731.983/0001-97	16/08/2023 10:07:25:873
R\$ 2.630,0000	27.484.201/0001-68	16/08/2023 10:09:50:240
R\$ 2.580,0000	04.731.983/0001-97	16/08/2023 10:10:47:327
R\$ 2.530,0000	04.731.983/0001-97	16/08/2023 10:14:14:853
R\$ 2.480,0000	04.731.983/0001-97	16/08/2023 10:17:27:443
R\$ 2.430,0000	04.731.983/0001-97	16/08/2023 10:20:15:773

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

## Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	16/08/2023 11:16:24	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CLONE TECNOLOGIA LTDA, CNPJ/CPF: 27.484.201/0001-68, pelo melhor lance de R\$ 2.630,0000.
Habilitação de fornecedor	16/08/2023 11:18:32	Habilitação individual da proposta. Fornecedor: CLONE TECNOLOGIA LTDA, CNPJ/CPF: 27.484.201/0001-68, pelo melhor lance de R\$ 2.630,0000.

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

## Item: 2 - Grupo 1 - Outsourcing de Impressão - Locação De Equipamento - Monocromático A3

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
04.772.359/0001-38	COVERCOPY LOCACAO E VENDA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 8.535,0000	R\$ 8.535,0000	04/08/2023 09:56:17
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> LOCAÇÃO DE 02 (DUAS) MULTIFUNCIONAIS LASER MONOCROMÁTICO laser LED ou LASER mínimo de 40 página. pmm Papel A4. Resolução de impressão:1200x600dpi Duplex automático na impressão e scanner Bandeja mínimo p/250 fls. Capacidade do ADF: mínimo de 50 fls. Processador: mínimo de 350Mhz, Memória Mínima: 128 MB, Interface:USB2.0, Ethernet10/100. Os equipamentos deverão suportar demanda de 7.000 (sete mil) impressões/ mês para cada impressora e serão utilizados pela Secretaria Municipal de Administração. demais características e solicitações conforme descrito em edital							
<b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							
85.467.264/0001-02	GESTPAR COMERCIO DE MAQUINAS COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 8.535,0000	R\$ 8.535,0000	07/08/2023 16:47:06
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> LOCAÇÃO DE 02 (DUAS) MULTIFUNCIONAIS LASER MONOCROMÁTICO laser LED ou LASER mínimo de 40 página. pmm Papel A4. Resolução de impressão:1200x600dpi Duplex automático na impressão e scanner Bandeja mínimo p/250 fls. Capacidade do ADF: mínimo de 50 fls. Processador: mínimo de 350Mhz, Memória Mínima: 128 MB, Interface:USB2.0, Ethernet10/100. Os equipamentos deverão suportar demanda de 7.000 (sete mil) impressões/ mês para cada impressora							
<b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							
04.731.983/0001-97	DISKTONER COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 8.535,0000	R\$ 8.535,0000	11/08/2023 09:38:11
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> LOCAÇÃO DE 02 (DUAS) MULTIFUNCIONAIS LASER MONOCROMÁTICO laser LED ou LASER mínimo de 40 página. pmm Papel A4. Resolução de impressão:1200x600dpi Duplex automático na impressão e scanner Bandeja mínimo p/250 fls. Capacidade do ADF: mínimo de 50 fls. Processador: mínimo de 350Mhz, Memória Mínima: 128 MB, Interface:USB2.0, Ethernet10/100. Os equipamentos deverão suportar demanda de 7.000 (sete mil) impressões/ mês para cada impressora e serão utilizados pela Secretaria Municipal de Administração.							
<b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							
06.301.854/0001-94	ECM GESTAO DOCUMENTAL LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 8.535,0000	R\$ 8.535,0000	15/08/2023 14:45:42
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Descrição: Outsourcing de Impressão - Locação De Equipamento - Monocromático A3							
<b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							
08.257.279/0001-03	MSB COMERCIO E SERVICOS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 8.535,0000	R\$ 8.535,0000	15/08/2023 17:25:30
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Descrição: Outsourcing de Impressão - Locação De Equipamento - Monocromático A3 LOCAÇÃO DE 02 (DUAS) MULTIFUNCIONAIS LASER MONOCROMÁTICO laser LED ou LASER mínimo de 40 página. pmm Papel A4. Resolução de impressão:1200x600dpi Duplex automático na impressão e scanner Bandeja mínimo p/250 fls. Capacidade do ADF: mínimo de 50 fls. Processador: mínimo de 350Mhz, Memória Mínima: 128 MB, Interface:USB2.0, Ethernet10/100. Os equipamentos deverão suportar demanda de 7.000 (sete mil) impressões/ mês para cada impressora e serão utilizados pela Secretaria Municipal de Administração.							
<b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							
27.484.201/0001-68	CLONE TECNOLOGIA LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 9.240,0000	R\$ 9.240,0000	14/08/2023 12:14:56

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** LOCAÇÃO DE 02 (DUAS) MULTIFUNCIONAIS LASER MONOCROMÁTICO laser LED ou LASER mínimo de 40 página. pmm Papel A4. Resolução de impressão:1200x600dpi Duplex automático na impressão e scanner Bandeja mínimo p/250 fls. Capacidade do ADF: mínimo de 50 fls. Processador: mínimo de 350Mhz, Memória Mínima: 128 MB, Interface:USB2.0, Ethernet10/100. Os equipamentos deverão suportar demanda de 7.000 (sete mil) impressões/ mês para cada impressora e serão utilizados pela Secretaria Municipal de Administração. (12 MESES)  
**Porte da empresa:** ME/EPP

**Lances** (Obs: lances com \* na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 9.240,0000	27.484.201/0001-68	16/08/2023 09:00:02:840
R\$ 8.535,0000	06.301.854/0001-94	16/08/2023 09:00:02:840
R\$ 8.535,0000	08.257.279/0001-03	16/08/2023 09:00:02:840
R\$ 8.535,0000	04.772.359/0001-38	16/08/2023 09:00:02:840
R\$ 8.535,0000	85.467.264/0001-02	16/08/2023 09:00:02:840
R\$ 8.535,0000	04.731.983/0001-97	16/08/2023 09:00:02:840
R\$ 9.000,0000	27.484.201/0001-68	16/08/2023 09:01:31:680
R\$ 8.000,0000	27.484.201/0001-68	16/08/2023 09:01:45:503
R\$ 8.364,0000	06.301.854/0001-94	16/08/2023 09:04:20:090
R\$ 7.000,0000	04.772.359/0001-38	16/08/2023 09:05:10:780
R\$ 8.400,0000	85.467.264/0001-02	16/08/2023 09:06:53:030
R\$ 6.950,0000	27.484.201/0001-68	16/08/2023 09:06:57:350
R\$ 6.720,0000	08.257.279/0001-03	16/08/2023 09:07:22:120
R\$ 6.600,0000	27.484.201/0001-68	16/08/2023 09:09:02:370
R\$ 6.720,0000	04.772.359/0001-38	16/08/2023 09:09:02:620
R\$ 7.241,1700	04.731.983/0001-97	16/08/2023 09:09:59:750
R\$ 6.500,0000	04.772.359/0001-38	16/08/2023 09:11:37:877
R\$ 6.384,0000	27.484.201/0001-68	16/08/2023 09:13:03:307
R\$ 7.900,0000	85.467.264/0001-02	16/08/2023 09:14:26:270
R\$ 6.749,3500	04.731.983/0001-97	16/08/2023 09:14:52:037
R\$ 5.880,0000	27.484.201/0001-68	16/08/2023 09:16:24:220
R\$ 5.544,0000	27.484.201/0001-68	16/08/2023 09:18:23:933
R\$ 6.445,0500	04.731.983/0001-97	16/08/2023 09:22:11:037
R\$ 6.264,4900	04.731.983/0001-97	16/08/2023 09:23:26:337
R\$ 6.098,9700	04.731.983/0001-97	16/08/2023 09:24:47:433
R\$ 5.194,4000	04.731.983/0001-97	16/08/2023 09:26:23:720
R\$ 5.133,0200	04.731.983/0001-97	16/08/2023 09:27:26:857
R\$ 5.083,0200	04.731.983/0001-97	16/08/2023 09:28:30:043
R\$ 5.494,0000	27.484.201/0001-68	16/08/2023 09:28:44:433
R\$ 5.033,0000	27.484.201/0001-68	16/08/2023 09:28:50:953
R\$ 4.983,0000	04.731.983/0001-97	16/08/2023 09:34:24:917
R\$ 4.933,0000	27.484.201/0001-68	16/08/2023 09:34:39:863
R\$ 4.883,0000	04.731.983/0001-97	16/08/2023 09:35:43:133
R\$ 4.833,0000	27.484.201/0001-68	16/08/2023 09:35:58:117
R\$ 4.783,0000	04.731.983/0001-97	16/08/2023 09:37:01:310
R\$ 4.733,0000	27.484.201/0001-68	16/08/2023 09:37:14:990
R\$ 4.683,0000	04.731.983/0001-97	16/08/2023 09:38:19:583
R\$ 4.633,0000	27.484.201/0001-68	16/08/2023 09:38:51:643
R\$ 4.583,0000	04.731.983/0001-97	16/08/2023 09:39:52:810
R\$ 4.533,0000	27.484.201/0001-68	16/08/2023 09:40:08:713
R\$ 4.483,0000	27.484.201/0001-68	16/08/2023 09:43:37:837
R\$ 4.523,7800	04.731.983/0001-97	16/08/2023 09:44:38:517
R\$ 4.425,9600	04.731.983/0001-97	16/08/2023 09:45:59:723
R\$ 4.375,9600	04.731.983/0001-97	16/08/2023 09:47:02:863
R\$ 4.325,9600	27.484.201/0001-68	16/08/2023 09:48:43:170
R\$ 4.275,9600	04.731.983/0001-97	16/08/2023 09:50:48:460
R\$ 4.225,0000	27.484.201/0001-68	16/08/2023 09:51:12:773
R\$ 4.225,9600	04.731.983/0001-97	16/08/2023 09:52:15:697
R\$ 4.175,0000	04.731.983/0001-97	16/08/2023 09:56:28:350
R\$ 4.125,0000	27.484.201/0001-68	16/08/2023 09:56:41:353

R\$ 4.075,0000	27.484.201/0001-68	16/08/2023 09:59:29:023
R\$ 4.125,0000	04.731.983/0001-97	16/08/2023 10:00:30:683
R\$ 3.864,0000	04.731.983/0001-97	16/08/2023 10:02:51:173
R\$ 3.814,0000	27.484.201/0001-68	16/08/2023 10:06:31:343
R\$ 3.764,0000	04.731.983/0001-97	16/08/2023 10:07:25:793
R\$ 3.714,0000	27.484.201/0001-68	16/08/2023 10:07:59:773
R\$ 3.664,0000	04.731.983/0001-97	16/08/2023 10:08:56:017
R\$ 3.614,0000	04.731.983/0001-97	16/08/2023 10:10:47:283
R\$ 3.560,0000	27.484.201/0001-68	16/08/2023 10:11:56:303
R\$ 3.564,0000	04.731.983/0001-97	16/08/2023 10:12:53:590
R\$ 3.510,0000	04.731.983/0001-97	16/08/2023 10:14:14:817
R\$ 3.460,0000	04.731.983/0001-97	16/08/2023 10:16:00:093
R\$ 3.410,0000	04.731.983/0001-97	16/08/2023 10:18:57:517
R\$ 3.360,0000	27.484.201/0001-68	16/08/2023 10:19:17:383

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

#### Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	16/08/2023 11:16:24	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CLONE TECNOLOGIA LTDA, CNPJ/CPF: 27.484.201/0001-68, pelo melhor lance de R\$ 3.360,0000.
Habilitação de fornecedor	16/08/2023 11:18:32	Habilitação individual da proposta. Fornecedor: CLONE TECNOLOGIA LTDA, CNPJ/CPF: 27.484.201/0001-68, pelo melhor lance de R\$ 3.360,0000.

**Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.**

#### Item: 3 - Grupo 1 - Outsourcing de Impressão - Locação De Equipamento - Monocromático A3

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
27.484.201/0001-68	CLONE TECNOLOGIA LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 2.310,0000	R\$ 2.310,0000	14/08/2023 12:14:56
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> LOCAÇÃO DE 01 (UMA) MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICO laser LED ou LASER mínimo de 40 páginas prmm. Papel A4. Resolução de impressão:1200x600dpi Duplex automático na impressão e scanner. Bandeja mínimo p/250 fls. Capacidade do ADF: mínimo de 50 fls. Processador: mínimo de 350Mhz, Memória Mínima: 128 MB, Interface:USB2.0, Ethernet10/100. O equipamento deverá suportar demanda de 3.500 (três mil e quinhentos) impressões/ mês e será utilizado pela Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker. (12 MESES)							
<b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							
04.772.359/0001-38	COVERCOPY LOCAÇÃO E VENDA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 2.559,9600	R\$ 2.559,9600	04/08/2023 09:56:17
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> LOCAÇÃO DE 01 (UMA) MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICO laser LED ou LASER mínimo de 40 páginas prmm. Papel A4. Resolução de impressão:1200x600dpi Duplex automático na impressão e scanner. Bandeja mínimo p/250 fls. Capacidade do ADF: mínimo de 50 fls. Processador: mínimo de 350Mhz, Memória Mínima: 128 MB, Interface:USB2.0, Ethernet10/100. O equipamento deverá suportar demanda de 3.500 (três mil e quinhentos) impressões/ mês e será utilizado pela Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker. demais características e solicitações conforme descrito em edital							
<b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							
85.467.264/0001-02	GESTPAR COMERCIO DE MAQUINAS COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 2.559,9600	R\$ 2.559,9600	07/08/2023 16:47:06
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> LOCAÇÃO DE 01 (UMA) MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICO laser LED ou LASER mínimo de 40 páginas prmm. Papel A4. Resolução de impressão:1200x600dpi Duplex automático na impressão e scanner. Bandeja mínimo p/250 fls. Capacidade do ADF: mínimo de 50 fls. Processador: mínimo de 350Mhz, Memória Mínima: 128 MB, Interface:USB2.0, Ethernet10/100. O equipamento deverá suportar demanda de 3.500 (três mil e quinhentos) impressões/ mês							
<b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							
04.731.983/0001-97	DISKTONER COPIADORAS E	Sim	Sim	1	R\$ 2.559,9600	R\$ 2.559,9600	11/08/2023 09:38:11

**IMPRESSORAS**  
LTDA

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** LOCAÇÃO DE 01 (UMA) MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICO laser LED ou LASER mínimo de 40 páginas pmm. Papel A4. Resolução de impressão:1200x600dpi Duplex automático na impressão e scanner. Bandeja mínimo p/250 fls. Capacidade do ADF: mínimo de 50 fls. Processador: mínimo de 350Mhz, Memória Mínima: 128 MB, Interface:USB2.0, Ethernet10/100. O equipamento deverá suportar demanda de 3.500 (três mil e quinhentos) impressões/ mês e será utilizado pela Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker.

**Porte da empresa:** ME/EPP

06.301.854/0001-94 ECM GESTAO Sim Sim 1 R\$ 2.559,9600 R\$ 2.559,9600 15/08/2023  
DOCUMENTAL 14:45:42  
LTDA

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Descrição: Outsourcing de Impressão - Locação De Equipamento - Monocromático A3

**Porte da empresa:** ME/EPP

08.257.279/0001-03 MSB Sim Sim 1 R\$ 2.559,9600 R\$ 2.559,9600 15/08/2023  
COMERCIO E 17:25:30  
SERVICOS  
LTDA

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** LOCAÇÃO DE 01 (UMA) MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICO laser LED ou LASER mínimo de 40 páginas pmm. Papel A4. Resolução de impressão:1200x600dpi Duplex automático na impressão e scanner. Bandeja mínimo p/250 fls. Capacidade do ADF: mínimo de 50 fls. Processador: mínimo de 350Mhz, Memória Mínima: 128 MB, Interface:USB2.0, Ethernet10/100. O equipamento deverá suportar demanda de 3.500 (três mil e quinhentos) impressões/ mês e será utilizado pela Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker

**Porte da empresa:** ME/EPP

 **Lances** (Obs: lances com \* na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 2.559,9600	04.772.359/0001-38	16/08/2023 09:00:02:840
R\$ 2.559,9600	85.467.264/0001-02	16/08/2023 09:00:02:840
R\$ 2.559,9600	04.731.983/0001-97	16/08/2023 09:00:02:840
R\$ 2.559,9600	06.301.854/0001-94	16/08/2023 09:00:02:840
R\$ 2.559,9600	08.257.279/0001-03	16/08/2023 09:00:02:840
R\$ 2.310,0000	27.484.201/0001-68	16/08/2023 09:00:02:840
R\$ 2.424,0000	06.301.854/0001-94	16/08/2023 09:04:09:913
R\$ 2.100,0000	04.772.359/0001-38	16/08/2023 09:05:27:847
R\$ 2.050,0000	27.484.201/0001-68	16/08/2023 09:06:56:370
R\$ 2.100,0000	85.467.264/0001-02	16/08/2023 09:07:21:503
R\$ 2.400,0000	08.257.279/0001-03	16/08/2023 09:07:28:050
R\$ 1.680,0000	04.772.359/0001-38	16/08/2023 09:09:26:867
R\$ 2.232,0700	04.731.983/0001-97	16/08/2023 09:09:59:933
R\$ 1.600,0000	27.484.201/0001-68	16/08/2023 09:10:24:703
R\$ 1.711,0900	04.731.983/0001-97	16/08/2023 09:14:52:007
R\$ 1.470,0000	27.484.201/0001-68	16/08/2023 09:16:36:850
R\$ 1.359,1400	04.731.983/0001-97	16/08/2023 09:18:13:590
R\$ 1.309,1400	04.731.983/0001-97	16/08/2023 09:19:07:633
R\$ 1.250,0000	27.484.201/0001-68	16/08/2023 09:23:44:947
R\$ 1.184,5900	04.731.983/0001-97	16/08/2023 09:30:39:337
R\$ 1.134,5900	04.731.983/0001-97	16/08/2023 09:33:09:780
R\$ 1.084,5900	27.484.201/0001-68	16/08/2023 09:40:24:793
R\$ 1.034,0000	27.484.201/0001-68	16/08/2023 09:52:45:380
R\$ 1.084,5900	04.731.983/0001-97	16/08/2023 09:53:45:883
R\$ 980,0000	27.484.201/0001-68	16/08/2023 10:04:29:043
R\$ 1.034,5900	04.731.983/0001-97	16/08/2023 10:05:37:517
R\$ 984,5900	04.731.983/0001-97	16/08/2023 10:07:25:907
R\$ 930,0000	27.484.201/0001-68	16/08/2023 10:09:22:963
R\$ 880,0000	27.484.201/0001-68	16/08/2023 10:14:43:743
R\$ 934,5900	04.731.983/0001-97	16/08/2023 10:17:27:263
R\$ 830,0000	27.484.201/0001-68	16/08/2023 10:18:00:153
R\$ 884,5900	04.731.983/0001-97	16/08/2023 10:20:15:730

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
--------	------	-------------

Aceite de proposta	16/08/2023 11:16:24	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CLONE TECNOLOGIA LTDA, CNPJ/CPF: 27.484.201/0001-68, pelo melhor lance de R\$ 830,0000.
Habilitação de fornecedor	16/08/2023 11:18:32	Habilitação individual da proposta. Fornecedor: CLONE TECNOLOGIA LTDA, CNPJ/CPF: 27.484.201/0001-68, pelo melhor lance de R\$ 830,0000.

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

#### Item: 4 - Grupo 1 - Outsourcing de Impressão - Locação De Equipamento - Monocromático A3

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
04.772.359/0001-38	COVERCOPY LOCAÇÃO E VENDA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 3.099,9600	R\$ 3.099,9600	04/08/2023 09:56:17
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> LOCAÇÃO DE 01 (UMA) MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICO laser LED ou LASER mínimo de 40 páginas pmm. Papel A4. Resolução de impressão:1200x600dpi Duplex automático na impressão e scanner. Bandeja mínimo p/250 fls. Capacidade do ADF: mínimo de 50 fls. Processador: mínimo de 350Mhz, Memória Mínima: 128 MB, Interface:USB2.0, Ethernet10/100. O equipamento deverá suportar demanda de 5.000 (cinco mil) impressões/ mês e será utilizado pelo CMEI Noêmia Bittencourt de Carneiro. demais características e solicitações conforme descrito em edital							
<b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							
85.467.264/0001-02	GESTPAR COMERCIO DE MAQUINAS COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 3.099,9600	R\$ 3.099,9600	07/08/2023 16:47:06
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> LOCAÇÃO DE 01 (UMA) MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICO laser LED ou LASER mínimo de 40 páginas pmm. Papel A4. Resolução de impressão:1200x600dpi Duplex automático na impressão e scanner. Bandeja mínimo p/250 fls. Capacidade do ADF: mínimo de 50 fls. Processador: mínimo de 350Mhz, Memória Mínima: 128 MB, Interface:USB2.0, Ethernet10/100. O equipamento deverá suportar demanda de 5.000 (cinco mil) impressões/ mês							
<b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							
04.731.983/0001-97	DISKTONER COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 3.099,9600	R\$ 3.099,9600	11/08/2023 09:38:11
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> LOCAÇÃO DE 01 (UMA) MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICO laser LED ou LASER mínimo de 40 páginas pmm. Papel A4. Resolução de impressão:1200x600dpi Duplex automático na impressão e scanner. Bandeja mínimo p/250 fls. Capacidade do ADF: mínimo de 50 fls. Processador: mínimo de 350Mhz, Memória Mínima: 128 MB, Interface:USB2.0, Ethernet10/100. O equipamento deverá suportar demanda de 5.000 (cinco mil) impressões/ mês e será utilizado pelo CMEI Noêmia Bittencourt de Carneiro.							
<b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							
06.301.854/0001-94	ECM GESTAO DOCUMENTAL LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 3.099,9600	R\$ 3.099,9600	15/08/2023 14:45:42
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Descrição: Outsourcing de Impressão - Locação De Equipamento - Monocromático A3							
<b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							
08.257.279/0001-03	MSB COMERCIO E SERVICOS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 3.099,9600	R\$ 3.099,9600	15/08/2023 17:25:30
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> LOCAÇÃO DE 01 (UMA) MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICO laser LED ou LASER mínimo de 40 páginas pmm. Papel A4. Resolução de impressão:1200x600dpi Duplex automático na impressão e scanner. Bandeja mínimo p/250 fls. Capacidade do ADF: mínimo de 50 fls. Processador: mínimo de 350Mhz, Memória Mínima: 128 MB, Interface:USB2.0, Ethernet10/100. O equipamento deverá suportar demanda de 5.000 (cinco mil) impressões/ mês e será utilizado pelo CMEI Noêmia Bittencourt de Carneiro.							
<b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							
27.484.201/0001-68	CLONE TECNOLOGIA LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 3.300,0000	R\$ 3.300,0000	14/08/2023 12:14:56
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> LOCAÇÃO DE 01 (UMA) MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICO laser LED ou LASER mínimo de 40 páginas pmm. Papel A4. Resolução de impressão:1200x600dpi Duplex automático na impressão e scanner. Bandeja mínimo p/250 fls. Capacidade do ADF: mínimo de 50 fls. Processador: mínimo de 350Mhz, Memória Mínima: 128 MB, Interface:USB2.0, Ethernet10/100. O equipamento deverá suportar demanda de 5.000 (cinco mil) impressões/ mês e será							

utilizado pelo CMEI Noêmia Bittencourt de Carneiro. (12 MESES)  
**Porte da empresa:** ME/EPP

**Lances** (Obs: lances com \* na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 3.300,0000	27.484.201/0001-68	16/08/2023 09:00:02:840
R\$ 3.099,9600	06.301.854/0001-94	16/08/2023 09:00:02:840
R\$ 3.099,9600	08.257.279/0001-03	16/08/2023 09:00:02:840
R\$ 3.099,9600	04.772.359/0001-38	16/08/2023 09:00:02:840
R\$ 3.099,9600	85.467.264/0001-02	16/08/2023 09:00:02:840
R\$ 3.099,9600	04.731.983/0001-97	16/08/2023 09:00:02:840
R\$ 3.000,0000	27.484.201/0001-68	16/08/2023 09:01:40:800
R\$ 3.036,0000	06.301.854/0001-94	16/08/2023 09:03:58:080
R\$ 2.900,0000	04.772.359/0001-38	16/08/2023 09:06:03:633
R\$ 2.850,0000	27.484.201/0001-68	16/08/2023 09:06:55:243
R\$ 2.640,0000	08.257.279/0001-03	16/08/2023 09:07:35:937
R\$ 3.000,0000	85.467.264/0001-02	16/08/2023 09:07:52:907
R\$ 2.550,0000	27.484.201/0001-68	16/08/2023 09:08:59:883
R\$ 2.400,0000	04.772.359/0001-38	16/08/2023 09:09:44:610
R\$ 2.600,9900	04.731.983/0001-97	16/08/2023 09:09:59:963
R\$ 2.350,0000	27.484.201/0001-68	16/08/2023 09:11:16:657
R\$ 2.280,0000	27.484.201/0001-68	16/08/2023 09:12:59:893
R\$ 2.411,3100	04.731.983/0001-97	16/08/2023 09:14:52:167
R\$ 2.100,0000	27.484.201/0001-68	16/08/2023 09:16:44:763
R\$ 1.934,3500	04.731.983/0001-97	16/08/2023 09:18:13:450
R\$ 1.880,9400	04.731.983/0001-97	16/08/2023 09:19:07:703
R\$ 1.830,9400	04.731.983/0001-97	16/08/2023 09:19:46:727
R\$ 1.780,0000	27.484.201/0001-68	16/08/2023 09:20:40:660
R\$ 1.680,0000	27.484.201/0001-68	16/08/2023 09:22:22:757
R\$ 1.680,9400	04.731.983/0001-97	16/08/2023 09:30:39:370
R\$ 1.630,0000	04.731.983/0001-97	16/08/2023 09:31:42:530
R\$ 1.580,0000	04.731.983/0001-97	16/08/2023 09:42:44:213
R\$ 1.530,0000	27.484.201/0001-68	16/08/2023 09:44:57:420
R\$ 1.480,0000	27.484.201/0001-68	16/08/2023 09:54:10:417
R\$ 1.530,0000	04.731.983/0001-97	16/08/2023 09:55:13:157
R\$ 1.430,0000	27.484.201/0001-68	16/08/2023 09:57:04:200
R\$ 1.480,0000	04.731.983/0001-97	16/08/2023 10:00:30:773
R\$ 1.380,0000	04.731.983/0001-97	16/08/2023 10:05:37:557
R\$ 1.330,0000	27.484.201/0001-68	16/08/2023 10:13:17:370
R\$ 1.280,0000	04.731.983/0001-97	16/08/2023 10:16:00:050
R\$ 1.230,0000	27.484.201/0001-68	16/08/2023 10:16:30:870

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

#### Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	16/08/2023 11:16:24	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CLONE TECNOLOGIA LTDA, CNPJ/CPF: 27.484.201/0001-68, pelo melhor lance de R\$ 1.230,0000.
Habilitação de fornecedor	16/08/2023 11:18:32	Habilitação individual da proposta. Fornecedor: CLONE TECNOLOGIA LTDA, CNPJ/CPF: 27.484.201/0001-68, pelo melhor lance de R\$ 1.230,0000.

**Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.**

#### Item: 5 - Grupo 1 - Outsourcing de Impressão - Locação De Equipamento - Monocromático A3

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
 (As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
27.484.201/0001-68	CLONE TECNOLOGIA LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 3.300,0000	R\$ 3.300,0000	14/08/2023 12:14:56

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** LOCAÇÃO DE 02 (DUAS) MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICO laser LED ou LASER mínimo de 30 páginas pmm. Papel A4. Resolução de impressão:1200x600dpi Duplex automático na impressão e scanner Bandeja mínimo p/250 fls. Capacidade do ADF: mínimo de 50 fls. Processador: mínimo de 350Mhz, Memória Mínima: 128 MB, Interface:USB2.0, Ethernet10/100. Os equipamentos deverão suportar demanda de 2.500 (dois mil e quinhentos) impressões/mês para cada impressora e será utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde. (12 MESES)

**Porte da empresa:** ME/EPP

04.772.359/0001-38 COVERCOPY Sim Sim 1 R\$ 6.200,0400 R\$ 6.200,0400 04/08/2023 09:56:17

LOCAÇÃO E  
VENDA DE  
EQUIPAMENTOS  
E  
SUPRIMENTOS  
LTDA

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** LOCAÇÃO DE 02 (DUAS) MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICO laser LED ou LASER mínimo de 30 páginas pmm. Papel A4. Resolução de impressão:1200x600dpi Duplex automático na impressão e scanner Bandeja mínimo p/250 fls. Capacidade do ADF: mínimo de 50 fls. Processador: mínimo de 350Mhz, Memória Mínima: 128 MB, Interface:USB2.0, Ethernet10/100. Os equipamentos deverão suportar demanda de 2.500 (dois mil e quinhentos) impressões/mês para cada impressora e será utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde. demais características e solicitações conforme descrito em edital

**Porte da empresa:** ME/EPP

85.467.264/0001-02 GESTPAR Sim Sim 1 R\$ 6.200,0400 R\$ 6.200,0400 07/08/2023 16:47:06

COMERCIO DE  
MAQUINAS  
COPIADORAS E  
IMPRESSORAS  
LTDA

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** LOCAÇÃO DE 02 (DUAS) MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICO laser LED ou LASER mínimo de 30 páginas pmm. Papel A4. Resolução de impressão:1200x600dpi Duplex automático na impressão e scanner Bandeja mínimo p/250 fls. Capacidade do ADF: mínimo de 50 fls. Processador: mínimo de 350Mhz, Memória Mínima: 128 MB, Interface:USB2.0, Ethernet10/100. Os equipamentos deverão suportar demanda de 2.500 (dois mil e quinhentos) impressões/mês para cada impressora

**Porte da empresa:** ME/EPP

04.731.983/0001-97 DISKTONER Sim Sim 1 R\$ 6.200,0400 R\$ 6.200,0400 11/08/2023 09:38:11

COPIADORAS E  
IMPRESSORAS  
LTDA

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** LOCAÇÃO DE 02 (DUAS) MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICO laser LED ou LASER mínimo de 30 páginas pmm. Papel A4. Resolução de impressão:1200x600dpi Duplex automático na impressão e scanner Bandeja mínimo p/250 fls. Capacidade do ADF: mínimo de 50 fls. Processador: mínimo de 350Mhz, Memória Mínima: 128 MB, Interface:USB2.0, Ethernet10/100. Os equipamentos deverão suportar demanda de 2.500 (dois mil e quinhentos) impressões/mês para cada impressora e será utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Porte da empresa:** ME/EPP

06.301.854/0001-94 ECM GESTAO Sim Sim 1 R\$ 6.200,0400 R\$ 6.200,0400 15/08/2023 14:45:42

DOCUMENTAL  
LTDA

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Descrição: Outsourcing de Impressão - Locação De Equipamento - Monocromático A3

**Porte da empresa:** ME/EPP

08.257.279/0001-03 MSB Sim Sim 1 R\$ 6.200,0400 R\$ 6.200,0400 15/08/2023 17:25:30

COMERCIO E  
SERVICOS  
LTDA

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** LOCAÇÃO DE 02 (DUAS) MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICO laser LED ou LASER mínimo de 30 páginas pmm. Papel A4. Resolução de impressão:1200x600dpi Duplex automático na impressão e scanner Bandeja mínimo p/250 fls. Capacidade do ADF: mínimo de 50 fls. Processador: mínimo de 350Mhz, Memória Mínima: 128 MB, Interface:USB2.0, Ethernet10/100. Os equipamentos deverão suportar demanda de 2.500 (dois mil e quinhentos) impressões/mês para cada impressora e será utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Porte da empresa:** ME/EPP

**Lances** (Obs: lances com \* na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 6.200,0400	04.772.359/0001-38	16/08/2023 09:00:02:840
R\$ 6.200,0400	85.467.264/0001-02	16/08/2023 09:00:02:840
R\$ 6.200,0400	04.731.983/0001-97	16/08/2023 09:00:02:840
R\$ 6.200,0400	06.301.854/0001-94	16/08/2023 09:00:02:840
R\$ 6.200,0400	08.257.279/0001-03	16/08/2023 09:00:02:840
R\$ 3.300,0000	27.484.201/0001-68	16/08/2023 09:00:02:840
R\$ 5.000,0000	06.301.854/0001-94	16/08/2023 09:03:28:283
R\$ 4.044,0000	06.301.854/0001-94	16/08/2023 09:03:49:533
R\$ 3.200,0000	04.772.359/0001-38	16/08/2023 09:06:40:070

R\$ 3.250,0000	27.484.201/0001-68	16/08/2023 09:06:50:160
R\$ 3.150,0000	27.484.201/0001-68	16/08/2023 09:06:53:733
R\$ 4.800,0000	08.257.279/0001-03	16/08/2023 09:07:43:430
R\$ 3.000,0000	85.467.264/0001-02	16/08/2023 09:08:09:737
R\$ 2.800,0000	27.484.201/0001-68	16/08/2023 09:08:52:160
R\$ 3.918,8800	04.731.983/0001-97	16/08/2023 09:09:59:990
R\$ 2.400,0000	27.484.201/0001-68	16/08/2023 09:10:08:373
R\$ 2.280,0000	27.484.201/0001-68	16/08/2023 09:12:58:213
R\$ 2.400,0000	04.772.359/0001-38	16/08/2023 09:13:19:243
R\$ 2.485,5400	04.731.983/0001-97	16/08/2023 09:14:52:107
R\$ 2.100,0000	27.484.201/0001-68	16/08/2023 09:16:47:117
R\$ 2.418,8000	04.731.983/0001-97	16/08/2023 09:18:13:550
R\$ 2.172,8300	04.731.983/0001-97	16/08/2023 09:19:07:667
R\$ 1.860,0000	27.484.201/0001-68	16/08/2023 09:19:25:730
R\$ 2.004,7600	04.731.983/0001-97	16/08/2023 09:19:46:690
R\$ 1.800,0000	27.484.201/0001-68	16/08/2023 09:20:29:123
R\$ 1.933,0800	04.731.983/0001-97	16/08/2023 09:22:11:073
R\$ 1.680,0000	27.484.201/0001-68	16/08/2023 09:22:18:747
R\$ 1.883,0800	04.731.983/0001-97	16/08/2023 09:23:26:260
R\$ 1.833,0800	04.731.983/0001-97	16/08/2023 09:24:47:530
R\$ 1.783,0800	04.731.983/0001-97	16/08/2023 09:34:25:030
R\$ 1.733,0800	04.731.983/0001-97	16/08/2023 09:39:52:773
R\$ 1.630,0000	04.731.983/0001-97	16/08/2023 09:41:26:167
R\$ 1.580,0000	27.484.201/0001-68	16/08/2023 09:41:39:460
R\$ 1.530,0000	27.484.201/0001-68	16/08/2023 09:47:14:743
R\$ 1.580,0000	04.731.983/0001-97	16/08/2023 09:48:18:067
R\$ 1.480,0000	27.484.201/0001-68	16/08/2023 09:55:24:947
R\$ 1.530,0000	04.731.983/0001-97	16/08/2023 09:56:40:373
R\$ 1.430,0000	27.484.201/0001-68	16/08/2023 09:58:56:290
R\$ 1.480,0000	04.731.983/0001-97	16/08/2023 10:03:49:257
R\$ 1.380,0000	27.484.201/0001-68	16/08/2023 10:06:01:537
R\$ 1.430,0000	04.731.983/0001-97	16/08/2023 10:07:25:843
R\$ 1.330,0000	04.731.983/0001-97	16/08/2023 10:12:53:630
R\$ 1.280,0000	27.484.201/0001-68	16/08/2023 10:15:01:817
R\$ 1.230,0000	27.484.201/0001-68	16/08/2023 10:17:40:590
R\$ 1.280,0000	04.731.983/0001-97	16/08/2023 10:18:57:563

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

#### Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	16/08/2023 11:16:24	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CLONE TECNOLOGIA LTDA, CNPJ/CPF: 27.484.201/0001-68, pelo melhor lance de R\$ 1.230,0000.
Habilitação de fornecedor	16/08/2023 11:18:32	Habilitação individual da proposta. Fornecedor: CLONE TECNOLOGIA LTDA, CNPJ/CPF: 27.484.201/0001-68, pelo melhor lance de R\$ 1.230,0000.

**Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.**

#### HISTÓRICO DO Grupo 1

**Propostas** Participaram deste grupo as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Global	Data/Hora Registro
27.484.201/0001-68	CLONE TECNOLOGIA LTDA	Sim	Sim	-	R\$ 24.750,0000	14/08/2023 12:14:56
04.772.359/0001-38	COVERCOPY LOCACAO E VENDA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA	Sim	Sim	-	R\$ 26.994,9600	04/08/2023 09:56:17
85.467.264/0001-02	GESTPAR COMERCIO DE MAQUINAS COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA	Sim	Sim	-	R\$ 26.994,9600	07/08/2023 16:47:06

04.731.983/0001-97	DISKTONER COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA	Sim	Sim	-	R\$ 26.994,9600	11/08/2023 09:38:11
06.301.854/0001-94	ECM GESTAO DOCUMENTAL LTDA	Sim	Sim	-	R\$ 26.994,9600	15/08/2023 14:45:42
08.257.279/0001-03	MSB COMERCIO E SERVICOS LTDA	Sim	Sim	-	R\$ 26.994,9600	15/08/2023 17:25:30

**Eventos do Grupo**

Evento	Data	Observações
Abertura	16/08/2023 09:01:04	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	16/08/2023 10:22:16	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	16/08/2023 10:22:16	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	16/08/2023 10:22:45	Convocado para envio de anexo o fornecedor CLONE TECNOLOGIA LTDA, CNPJ/CPF: 27.484.201/0001-68.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	16/08/2023 10:37:02	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor CLONE TECNOLOGIA LTDA, CNPJ/CPF: 27.484.201/0001-68.
Abertura do prazo - Convocação anexo	16/08/2023 10:39:47	Convocado para envio de anexo o fornecedor CLONE TECNOLOGIA LTDA, CNPJ/CPF: 27.484.201/0001-68.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	16/08/2023 11:13:20	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor CLONE TECNOLOGIA LTDA, CNPJ/CPF: 27.484.201/0001-68.

**Não existem intenções de recurso para o item**

**Troca de Mensagens**

	Data	Mensagem
Sistema	16/08/2023 09:00:03	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 12:00 e entre 13:00 e 17:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	16/08/2023 09:00:04	A abertura do item G1 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Pregoeiro	16/08/2023 09:00:26	Bom dia Srs. Licitantes
Sistema	16/08/2023 09:01:04	O item G1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	16/08/2023 10:22:16	O item G1 está encerrado.
Sistema	16/08/2023 10:22:20	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Sistema	16/08/2023 10:22:45	Senhor fornecedor CLONE TECNOLOGIA LTDA, CNPJ/CPF: 27.484.201/0001-68, solicito o envio do anexo referente ao grupo G1.
Pregoeiro	16/08/2023 10:22:52	Para CLONE TECNOLOGIA LTDA - Bom dia
27.484.201/0001-68	16/08/2023 10:23:24	bom dia
Pregoeiro	16/08/2023 10:23:38	Para CLONE TECNOLOGIA LTDA - Sr. Licitante, solicito negociar os valores propostos. Caso aceitem favor apresentar o desconto na proposta ajustada que deverá ser enviada no prazo máximo de 03 (três) horas. Obrigada
27.484.201/0001-68	16/08/2023 10:24:56	com os valores vencedores do pregão?
Pregoeiro	16/08/2023 10:25:37	Para CLONE TECNOLOGIA LTDA - Na proposta ajustada favor informar os valores unitários
Pregoeiro	16/08/2023 10:25:58	Para CLONE TECNOLOGIA LTDA - Sim, com o valor do último lance
27.484.201/0001-68	16/08/2023 10:26:22	ok, já envio
Pregoeiro	16/08/2023 10:27:44	Para CLONE TECNOLOGIA LTDA - Obrigada. Favor informar também o modelo e marca dos equipamentos ofertados
27.484.201/0001-68	16/08/2023 10:28:16	onde consigo visualizar os propostas do lance??
27.484.201/0001-68	16/08/2023 10:28:58	os valores dos lances?

Pregoeiro	16/08/2023 10:29:47	Para CLONE TECNOLOGIA LTDA - Seu último lance foi no valor total de R\$ 9.280,00
Sistema	16/08/2023 10:37:02	Senhor Pregoeiro, o fornecedor CLONE TECNOLOGIA LTDA, CNPJ/CPF: 27.484.201/0001-68, enviou o anexo para o grupo G1.
Pregoeiro	16/08/2023 10:39:17	Para CLONE TECNOLOGIA LTDA - Prezado, conforme informado anteriormente, é necessário informar na proposta os valores unitários de cada um dos 5 itens e também o modelo e marca dos equipamentos ofertados
Pregoeiro	16/08/2023 10:39:35	Para CLONE TECNOLOGIA LTDA - Vou solicitar anexo novamente, favor corrigir a proposta
Sistema	16/08/2023 10:39:47	Senhor fornecedor CLONE TECNOLOGIA LTDA, CNPJ/CPF: 27.484.201/0001-68, solicito o envio do anexo referente ao grupo G1.
27.484.201/0001-68	16/08/2023 10:43:27	eu perdi a tela.. não estou encontrando o valor que foi feito em cada item
Pregoeiro	16/08/2023 10:45:21	Para CLONE TECNOLOGIA LTDA - Item 1 - R\$ 2.630,00 Item 2 - R\$ 3.360,00 Item 3 - R\$ 830,00 Item 4 - R\$ 1.230,00 Item 5 - R\$ 1.230,00
Pregoeiro	16/08/2023 10:46:08	Para CLONE TECNOLOGIA LTDA - Favor informar o valor mensal e valor total de cada item, conforme consta no anexo I do edital - Termo de referência
Pregoeiro	16/08/2023 11:12:31	Para CLONE TECNOLOGIA LTDA - Sr. Licitante, estou no aguardo da proposta ajustada
Sistema	16/08/2023 11:13:20	Senhor Pregoeiro, o fornecedor CLONE TECNOLOGIA LTDA, CNPJ/CPF: 27.484.201/0001-68, enviou o anexo para o grupo G1.
Sistema	16/08/2023 11:18:32	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	16/08/2023 11:18:50	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 16/08/2023 às 11:50:00.

**Eventos da Licitação**

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	31/07/2023 08:39:50	
Abertura da sessão pública	16/08/2023 09:00:03	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	16/08/2023 10:22:20	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	16/08/2023 11:18:32	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	16/08/2023 11:18:50	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 16/08/2023 às 11:50:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 11:51 horas do dia 16 de agosto de 2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

ELAINE CRISTINA LUDITK DOS SANTOS  
**Pregoeiro Oficial**

*LUIZ FLAVIO DOS SANTOS*  
LUIZ FLAVIO DOS SANTOS  
**Equipe de Apoio**

*Patricia*  
PATRICIA DE SOUZA DOS ANJOS SIQUEIRA  
**Equipe de Apoio**

 Imprimir o  
**Relatório**

[Voltar](#)



**Resultado por Fornecedor**

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA PR

**Pregão** Nº 00033/2023 - (Decreto Nº 10.024/2019)

**RESULTADO POR FORNECEDOR**

**27.484.201/0001-68** - CLONE TECNOLOGIA LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
	<u>Grupo 1</u>	-	-	R\$ 26.994,9600	-	R\$ 9.280,0000

Marca:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:

**Total do Fornecedor: R\$ 9.280,0000**

**Valor Global da Ata: R\$ 9.280,0000**

(\*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.



Imprimir o  
**Relatório**

[Voltar](#)



REFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

**AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023****Processo Adm: Nº 49/2023**

**Objeto: Contratação de empresa especializada objetivando a locação de máquinas impressoras multifuncionais, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais.**

A Comissão de Pregão do Município de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, comunica que no dia 16/08/2023, no Setor de Licitações, por meio do Portal de Compras do Governo Federal, através do site <http://www.gov.br/compras>, realizou-se o julgamento das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 33/2023**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada objetivando a locação de máquinas impressoras multifuncionais, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais.

Credenciaram-se para o pregão 06 (seis) empresas. Após a etapa de lances e tentativa de negociação, a pregoeira declarou como vencedora a empresa **CLONE TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ nº 27.484.201/0001-68, num valor total de **R\$ 9.280,00** (nove mil, duzentos e oitenta reais), compatível com o estipulado no edital convocatório. A referida empresa atendeu aos requisitos editalícios, sendo, portanto, declarada **habilitada**.

Decorrido o prazo para intenção de recurso não houve manifestação.

Informo que, esta Comissão consultou o Cadastro de Restrições ao Direito de Contratar com a Administração Pública (TCE Paraná) e na Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU), no sentido de verificar se a empresa habilitada não está declarada inidônea para participar de certames licitatórios, conforme comprovantes anexos.

Resolve-se encaminhar ao Departamento Jurídico para obter o parecer, e após enviar ao Sr. Prefeito, para que tome as medidas necessárias.

Nova Santa Bárbara - Pr, 16 de agosto de 2023.

**ELAINE CRISTINA LUDTKE DOS SANTOS**

Pregoeira – Portaria nº 025/2023

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 16/08/2023 11:58:44

**Informações da Pessoa Jurídica:**

Razão Social: **CLONE TECNOLOGIA LTDA**  
CNPJ: **27.484.201/0001-68**

**Resultados da Consulta Eletrônica:**

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Sistema do TCU está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 27484201000168

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



Processo Administrativo nº 49/2023

Pregão Eletrônico nº 33/2023.

Objeto: Contratação de empresa especializada objetivando a locação de máquinas impressoras multifuncionais, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais.

Origem: Setor de Licitações

## PARECER JURÍDICO

Submete-se a apreciação desta Procuradoria Jurídica, o processo licitatório Pregão Eletrônico nº 33/2023, o qual tem por objeto a contratação de empresa especializada objetivando a locação de máquinas impressoras multifuncionais, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais.

O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 10.024/2019 *[para pregão no formato eletrônico]* e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, e devidamente cumpridos no momento oportuno.

Constou a devida justificativa da autoridade competente quanto a necessidade de contratação e definição do objeto do certame, assim como as cotações de preço para fixação de preço máximo para contratação do objeto.



O edital convocatório previu as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento do objeto a ser contratado.

Consta no processo, a designação dentre os servidores do quadro próprio, do pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

A minuta do edital e do futuro contrato, passou pela prévia aprovação da procuradoria jurídica do Município.

Após a manifestação jurídica, a comissão de licitação deu início à fase externa do certame (nos termos do Decreto nº 10.024/2019) e providenciou a publicação do Edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Saliente-se que entre a publicação e a abertura das propostas fora observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (Art. 4º, V da Lei nº 10.520/02).

Na data prevista em edital, obedeceu-se o trâmite legal, e a partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet foi aberta por comando do pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

No total, 06 (seis) empresas se credenciaram para disputa por lances, através de sistema eletrônico, junto a plataforma de compras governamentais. Ato contínuo iniciou-se a fase de lances das empresas que apresentaram as menores propostas dentro do percentual legal exigido.



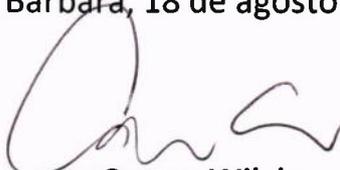
Encerrada a fase de lances, o pregoeiro partiu para negociação direta com a empresa classificada, visando obtenção da proposta mais vantajosa.

Finalizada esta etapa e encerrada a fase de negociação das propostas, não houve manifestação de interesse de interposição de recursos, abrindo-se prazo para envio da documentação de habilitação da empresa participante e devidamente classificada. Após constatado que a mesma estava habilitada, lavrou-se mapa final de classificação da empresa vencedora, juntou-se consulta no cadastro de inadimplentes ou impedidos de licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do TCU – Tribunal de Contas da União, oportunidade na qual se constatou não haver nenhuma restrição.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital convocatório, com seus anexos, nos termos, da Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024/2019, c/c a Lei nº 8.666/93.

Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente pela Administração Direta Municipal.

Nova Santa Bárbara, 18 de agosto de 2023.



**Carmen Cortez Wilcken**

Procuradoria Jurídica



REFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

Exmo. Sr.  
**CLAUDEMIR VALÉRIO**  
Prefeito Municipal

Diante do Parecer do Departamento Jurídico, encaminhamos a Vossa Excelência o Processo de Licitação na modalidade “**PREGÃO ELETRÔNICO**” n.º 33/2023, para que se manifeste sobre à **HOMOLOGAÇÃO** ou não deste processo licitatório.

Nova Santa Bárbara, 21/08/2023.

**Elaine Cristina Luditk dos Santos**  
Pregoeira - Portaria n° 025/2023



REFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023**

Aos 10 (dez) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e três (2023), em meu Gabinete, eu **Claudemir Valério**, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, **HOMOLOGO** o procedimento da Licitação **Pregão Eletrônico n.º 33/2023**, destinado a contratação de empresa especializada objetivando a locação de máquinas impressoras multifuncionais, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, a favor da empresa que apresentou menor preço, sendo ela: **CLONE TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ n.º 27.484.201/0001-68, num valor total de **R\$ 9.280,00** (nove mil, duzentos e oitenta reais), para que a homologação nele procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.



**Claudemir Valério**  
Prefeito Municipal



REFEITURA MUNICIPAL

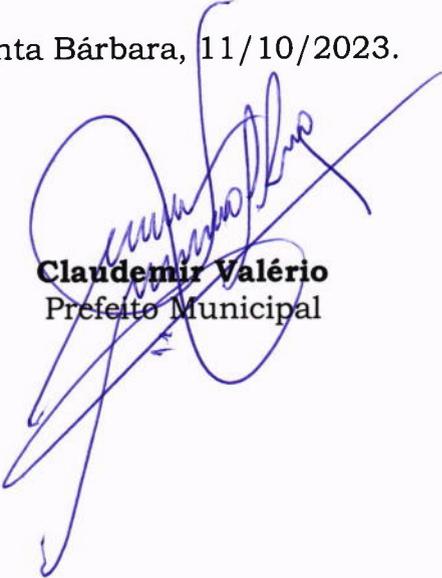
**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

**ORDEM DE CONTRATAÇÃO**

Pela presente ordem, **AUTORIZO** a contratação da empresa **CLONE TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ nº 27.484.201/0001-68, num valor total de **R\$ 9.280,00** (nove mil, duzentos e oitenta reais). Tudo de conformidade com a presente Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 33/2023**.

Nova Santa Bárbara, 11/10/2023.



**Claudemir Valério**  
Prefeito Municipal

## Cópia do contrato 59/2023 para ser acompanhado



**De** Licitação <licitacao@nsb.pr.gov.br>

**Para** Aline Almeida81 <aline.almeida81@hotmail.com>, Thaylamaralnsb <thaylamaralnsb@gmail.com>, Escolamck <escolamck@yahoo.com.br>, Emegpnsb <emegpnsb@hotmail.com>, Cmeinsbarbara <cmeinsbarbara@gmail.com>

**Data** 11/10/2023 08:57

190

59 2023 - Contrato Pregão 33 2023 - Clone.pdf (~300 KB)

Bom dia,

Segue anexo cópia do contrato n° 59/2023, proveniente do Pregão Eletrônico n° 33/2023, firmado com a empresa **CLONE TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 27.484.201/0001-68, cujo objeto é prestar à CONTRATANTE serviços de locação de máquinas impressoras multifuncionais, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura e Secretaria Municipal de Saúde, a fim de que o mesmo seja acompanhado, assegurando-se o cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas.

Att,

--

**Milena B. Martins**



PREFEITURA  
**NOVA SANTA BÁRBARA**

Licitação

Nova Santa Bárbara - Paraná

(43) 3286-6100

@licitacao@nsb.pr.gov.br



Contrato nº 59/2023

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA CLONE TECNOLOGIA LTDA, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO A LOCAÇÃO DE MÁQUINAS IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

**Referente ao Pregão Eletrônico n.º 33/2023.**

Pelo presente instrumento particular de contrato, vinculado ao **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 33/2023**, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, Centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob. o nº 563.691.409-10, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, a empresa **CLONE TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 27.484.201/0001-68, com sede na AV PAUL HARRIS, 662 SALA 01 - CEP: 86039280 - BAIRRO: NOSSA SENHORA DE LOURDES, Londrina/PR, neste ato representado pelo **Sr. JOHNY MARCELL RIBEIRO RODRIGUES**, inscrito no CPF nº 058.105.029-03, RG nº 6.545.298-7, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei 8.883/94 e posteriores, ajustam e celebram o presente contrato, de acordo com as seguintes cláusulas e condições a seguir estabelecidas e enunciadas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. A **CONTRATADA** obriga-se a prestar à **CONTRATANTE** serviços de locação de máquinas impressoras multifuncionais, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura e Secretaria Municipal de Saúde, tudo conforme especificado no edital convocatório, proposta apresentada no Pregão Eletrônico n.º 33/2023 e especificado abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marc a do produto	Uni dad e de medida	Quan tidad e	Preço unitário	Preço total
LOT E: 001 - Lote 001	1	7279	LOCAÇÃO DE 01 (UMA) MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICO laser LED ou LASER mínimo de 40 páginas pmm. Papel A4. Resolução de impressão:1200x600dpi. Duplex automático na impressão e scanner. Bandeja mínimo p/250 fls. Capacidade do ADF: mínimo de 50 fls. Processador: mínimo de 350Mhz, Memória Mínima: 128 MB, Interface:USB2.0, Ethernet10/100. Equipamento deverá suportar demanda de 10.000 (dez mil) impressões/mês e sera utilizado pela Escola Municipal Edson Gonçalves Palhano.	HP Mode lo M428 FDW	ME SE S	12,00	219,1666	2.630,00



LOT 2 E: 001 - Lote 001	7280	LOCAÇÃO DE 02 (DUAS) MULTIFUNCIONAIS LASER MONOCROMÁTICO laser LED ou LASER mínimo de 40 página. pmm Papel A4. Resolução de impressão:1200x600dpi Duplex automático na impressão e scanner Bandeja mínimo p/250 fls. Capacidade do ADF: mínimo de 50 fls. Processador: mínimo de 350Mhz, Memória Mínima: 128 MB, Interface:USB2.0, Ethernet10/100. Os equipamento deverão suportar demanda de 7.000 (sete mil) impressões/ mês para cada impressora e serão utilizados pela Secretaria Municipal de Administração.	HP Mode lo M428 FDW	ME SE S	12,00	280,00	3.360,00
LOT 3 E: 001 - Lote 001	8779	LOCAÇÃO DE 01 (UMA) MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICO laser LED ou LASER mínimo de 40 páginas pmm. Papel A4. Resolução de impressão:1200x600dpi Duplex automático na impressão e scanner. Bandeja mínimo p/250 fls. Capacidade do ADF: mínimo de 50 fls. Processador: mínimo de 350Mhz, Memória Mínima: 128 MB, Interface:USB2.0, Ethernet10/100. Equipamento deverá suportar demanda de 3.500 (três mil e quinhentos) impressões/ mês e será utilizado pela Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker.	HP Mode lo M428 FDW	ME SE S	12,00	69,1666	830,00
LOT 4 E: 001 - Lote 001	9505	LOCAÇÃO DE 01 (UMA) MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICO laser LED ou LASER mínimo de 40 páginas pmm. Papel A4. Resolução de impressão:1200x600dpi Duplex automático na impressão e scanner. Bandeja mínimo p/250 fls. Capacidade do ADF: mínimo de 50 fls. Processador: mínimo de 350Mhz, Memória Mínima: 128 MB, Interface:USB2.0, Ethernet10/100. Equipamento deverá suportar demanda de 5.000 (cinco mil) impressões/ mês e será utilizado pelo CMEI Noêmia Bittenourt de Carneiro.	HP Mode lo M428 FDW	ME SE S	12,00	102,50	1.230,00



LOT 5 E: 001 - Lote 001	10198	LOCAÇÃO DE 02 (DUAS) MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICO laser LED ou LASER mínimo de 30 páginas pmm. Papel A4. Resolução de impressão: 1200x600dpi Duplex automático na impressão e scanner Bandeja mínimo p/250 fls. Capacidade do ADF: mínimo de 50 fls. Processador: mínimo de 350Mhz, Memória Mínima: 128 MB, Interface: USB2.0, Ethernet10/100. O equipamento deverá suportar demanda de 2.500 (dois mil e quinhentos) impressões/ mês para cada impressora e será utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde.	HP Mode lo M428 FDW	ME SE S	12,00	102,50	1.230,00
TOTAL							9.280,00

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE INSTALAÇÃO**

2.1. O prazo para instalação das impressoras será de no máximo **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da assinatura do contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DA INSTALAÇÃO**

3.1. As impressoras devem ser instaladas no **Prédio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara – Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222 – Centro, Secretaria Municipal de Saúde – Rua Antônio Joaquim Rodrigues, S/N – Centro, Centro Municipal de Educação, Infantil Noêmia Bittencourt Carneiro - Rua: Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 897 – Conjunto Esperança, Escola Municipal Edson Gonçalves Palhano - Rua: Walfredo Bittencourt de Moraes nº 735, - Jardim Alto da Boa Vista e Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker - Rua: Walfredo Bittencourt de Moraes nº 760, - Jardim Alto da Boa Vista**, em horário comercial de segunda a sexta-feira, com seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor da mercadoria, ficando o Município isento de quaisquer responsabilidades.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS INSUMOS**

4.1. A contratada deverá fornecer os insumos necessários para utilização em todos os equipamentos, parte deste contrato, instalados, durante o prazo de vigência dos serviços contratados;

4.2. Os insumos devem estar acondicionados em embalagens apropriadas e sua entrega deverá ocorrer no prazo máximo de **24 (vinte e quatro horas)** após a solicitação;

4.3. O fornecimento de papel será de responsabilidade da contratante.

**CLÁUSULA QUINTA – MANUTENÇÃO CORRETIVA**

5.1. Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, substituições de peças, ajustes e reparos necessários a custo zero, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos. A Contratada deverá providenciar a imediata reposição de equipamentos que estejam indisponíveis, seja por manutenção preventiva, seja por manutenção corretiva, avarias ou acidentes, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**. Neste caso, a CONTRATADA deverá disponibilizar meio de contato telefônico e e-mail, para registro e abertura de chamados, devendo disponibilizar os relatórios de abertura e fechamento de chamado ao gestor do contrato para acompanhamento de prazos de atendimento.

**CLÁUSULA SEXTA – MANUTENÇÃO PREVENTIVA**

6.1. Entende-se por manutenção preventiva a série de procedimentos destinados a manter os equipamentos em



seu perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, limpeza de partes, substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos.

6.2. O prazo de atendimento para os equipamentos descentralizados será de **24 (vinte e quatro) horas** a partir da abertura do chamado e **48 (quarenta e oito) horas** para solução. A CONTRATADA ainda deverá substituir o equipamento por outro, com as mesmas características e capacidade, quando o mesmo apresentar repetidamente os mesmos defeitos, até 3 (três) vezes, em um período de 90 (noventa) dias consecutivos. A Contratada deverá arcar com as despesas relativas a troca e destinação final de toner, revelador cilindro, e demais suprimentos, exceto papel, necessário ao fiel cumprimento do objeto contratado. A Contratada ficará responsável pelo devido recolhimento dos suprimentos utilizados, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos equipamentos, que deverão ser tratados de forma ambientalmente adequada, respeitada a legislação ambiental.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – BACKUP**

7.1. Sempre que for necessário a retirada para manutenção de algum equipamento outro será fornecido com BACKUP para substituição.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DOS ANEXOS CONTRATUAIS**

8.1. Fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

8.1.1. **Pregão Eletrônico Nº 33/2023** - e seus anexos;

8.1.2. Proposta da CONTRATADA, datada de 16 de agosto de 2023.

8.2. As partes declaram ter pleno conhecimento que os documentos mencionados nesta cláusula, serão considerados suficientes para, em conjunto com este contrato, definirem seu objeto e a sua perfeita execução.

8.3. Em havendo dúvidas ou divergências entre os anexos e este contrato, vale o contrato.

8.4. A partir da assinatura deste contrato, a ele passam a se vincular todas as atas de reuniões e/ou termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

#### **CLÁUSULA NONA - DO PREÇO**

9.1. Para o fornecimento do objeto descrito na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA o valor total de **R\$ 9.280,00, (Nove Mil, Duzentos e Oitenta Reais)**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO**

10.1. O pagamento ocorrerá mensalmente, em até **15 (quinze) dias** após a apresentação da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a secretaria contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante apresentação da certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União e Certidão de Regularidade do FGTS – CRF.

10.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica, alíquota correspondente e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte de acordo com o Artigo 1º, §6º, da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº. 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 10/2023, ou informar a isenção, não incidência, ou alíquota zero e o respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do Imposto de Renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

10.5. Não estarão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas físicas ou jurídicas por



serviços e produtos elencados no Artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

10.6. Caso a contratada seja inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), tal informação deverá constar expressamente na Nota Fiscal/Fatura, o que dispensará a retenção de IR, conforme estabelecido no Artigo 1º, da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº. 765, de 02 de agosto de 2017.

10.7. Para efeito da retenção do ISS na fonte, a ME ou EPP, optante pelo Simples Nacional, é responsável por informar, no documento fiscal, a alíquota de incidência do ISS correspondente à faixa de receita bruta no mês anterior ao da prestação do serviço, conhecida como alíquota efetiva (Art. 21, § 4º, VI). Caso o serviço esteja sendo prestado no mês de início da atividade a alíquota efetiva é de 2%. (Art. 21, § 4º, II).

10.8. A falta de informação da alíquota no documento fiscal acarretará, para o prestador do serviço, a cobrança da alíquota máxima, que é de 5% (cinco por cento) a ser retida pelo órgão contratante, conforme determina a LC nº 123/2006 em seu art. 21, § 4º, V, da LCF nº 123/2006.

10.9. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser preenchida por completo, contendo em seu aceite os valores e as respectivas alíquotas de IRRF, CSLL, COFINS, PIS e ISS. Informada isenção, esta deverá ser acompanhada do respectivo enquadramento legal.

10.10. Caso durante a vigência contratual a contratada realize mudança de regime tributário, a situação deverá ser comunicada ao contratante, através de ofício encaminhado ao fiscal de contratos, e, por conseguinte, as Notas Fiscais/Faturas posteriores deverão constar expressamente o novo regime adotado.

10.11. Caso a contratada seja inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), deverá informar na Nota Fiscal/Fatura a forma de recolhimento de ISS, destacando se realiza recolhimento mensal mediante documento único de arrecadação, na forma prevista no Artigo 13, inciso XIV, alínea a, da Lei Complementar nº 123/2006, ou se o imposto deverá ser retido pelo Tomador de Serviços na forma discriminada no Art. 21, §4º, da Lei Complementar nº 123/2006. Na primeira hipótese, deverá, ainda, apresentar documento de comprovação do recolhimento de ISS através do sistema PGDAS.

10.12. As empresas que realizam cessão ou locação de mão de obra não poderão recolher os tributos na forma do Simples Nacional, conforme Art. 17, inciso XII, da Lei Federal nº 123/2006, salvo as exceções previstas no §5º -C, do Art. 18, da Lei Complementar nº 123/2006, conforme estabelecido no item 5.2. do Anexo VII, da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº. 5, de 25 de maio de 2017.

10.12.1. Para efeito de comprovação do disposto no item acima, a contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

10.13. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

10.13.1. o prazo de validade;

10.13.2. a data da emissão;

10.13.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

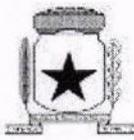
10.13.4. o período de prestação dos serviços;

10.13.5. o valor a pagar; e

10.13.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.14. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.15. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada,



providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.16. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA.**

11.1. Este contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado ou renovado, mediante acordo entre as partes, desde que preenchidos os requisitos legais e mediante Termo Aditivo, tendo por fundamento as disposições contidas no art. 57, da Lei nº 8666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REAJUSTE**

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acumulado nos últimos 12 meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$ , onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I<sup>0</sup> = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



- 13.1. Entrega / instalação / reinstalação / deslocamentos de endereços dos equipamentos cedidos em comodato;
- 13.2. Identificar os mesmos com número de referência e a propriedade da Contratante em local de fácil visualização;
- 13.3. Orientar os funcionários quanto aos recursos e utilização tanto dos mesmos como equipamentos incorporados;
- 13.4. Garantir que todos os equipamentos estejam em perfeito estado de funcionamento durante toda a vigência dos serviços;
- 13.5. Fornecer insumos apropriados a fim de assegurar uma impressão de qualidade;
- 13.6. Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva nos mesmos;
- 13.7. Fornecimento e Instalação de um Software que contemple um sistema de contabilização;
- 13.8. Os chamados técnicos deverão ser abertos por telefone / e-mail;
- 13.9. No caso da não solução do problema nos prazos acordados, um equipamento de backup de desempenho igual ou superior deverá ser instalado;
- 13.10. Os chamados deverão ser atendidos no horário de expediente administrativo da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara;
- 13.11. Comunicar à contratante por escrito qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços;
- 13.12. As despesas diretas e indiretas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros e impostos, taxas e outras despesas necessárias para o cumprimento integral do objeto deverão fazer parte do preço proposto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 14.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 14.2. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 14.3. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 14.4. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.
- 14.5. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

- 15.1. Os fiscais do contrato serão a **Sra. Thayla Heloisa Meneguete do Amaral Pereira**, Assessor Jurídico, **Daiane Batista da Silva**, Diretora da Escola Municipal Edson Gonçalves Palhano, **Edina do Carmo Gobbo da Silva**, Diretora da Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker, **Lucinéia Quintino Mendes**, Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Noemia Bittencourt, **Aline Campos Gonçalves Almeida**, Enfermeira Padrão, nomeada pela Portaria nº 79/2023, responsáveis por acompanhar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 15.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**



16.1. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada das autoridades competentes, reduzida a termo no processo licitatório, desde de que haja conveniência da Administração.

16.2. Quando a empresa vencedora der causa a rescisão do contrato, além de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato e demais penalidades previstas, fica sujeita a uma das seguintes sanções:

16.2.1. Advertência;

16.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

16.2.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no contido na letra "b".

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS SANÇÕES**

17.1. Em ocorrendo inexecução e/ou descumprimento das obrigações assumidas neste contrato motivado pela CONTRATADA, responde está, nos termos da lei civil por indenização integral. Sem prejuízo das disposições anteriores, responde ainda, a título de cláusula penal, pelo valor de 20% (vinte por cento) da avença.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

18.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária havida pela conta nº

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	400	03.001.04.122.0070.2006	0	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	400	03.001.04.122.0070.2006	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1800	06.002.12.361.0210.2015	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1810	06.002.12.361.0210.2015	103	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	1810	06.002.12.361.0210.2015	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1820	06.002.12.361.0210.2015	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1840	06.002.12.361.0210.2015	107	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	1840	06.002.12.361.0210.2015	107	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2420	06.004.12.365.0270.2019	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2430	06.004.12.365.0270.2019	103	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2430	06.004.12.365.0270.2019	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2440	06.004.12.365.0270.2019	104	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2440	06.004.12.365.0270.2019	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2920	08.001.10.301.0330.2024	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2930	08.001.10.301.0330.2024	303	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2930	08.001.10.301.0330.2024	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3160	08.002.10.301.0350.2027	494	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3160	08.002.10.301.0350.2027	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3210	08.002.10.301.0360.2028	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício



2023	3280	08.002.10.304.0370.2029	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
------	------	-------------------------	-----	-----------------	--------------

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca São Jerônimo da Serra - Paraná, para a solução das questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nova Santa Bárbara, 11/10/2023.

**Claudemir Valério**

Prefeito Municipal – Contratante

Documento assinado digitalmente



JOHNY MARCELL RIBEIRO RODRIGUES

Data: 11/10/2023 17:49:11 -0300

Verifique em <https://validar.it6.gov.br>**JOHNY MARCELL RIBEIRO RODRIGUES**

CLONE TECNOLOGIA LTDA – Contratada

*Thayla R. M. do Amaral Pereira*  
**Thayla Heloisa Meneguete do Amaral Pereira**

Assessor Jurídico

Fiscal do contrato - Portaria n° 79/2023

*Daiane Batista da Silva*  
**Daiane Batista da Silva**

Diretora da Escola Municipal Edson Gonçalves Palhano

Fiscal do contrato - Portaria n° 79/2023

**Edina do Carmo Gobbo da Silva**

Diretora da Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker.

Fiscal do contrato - Portaria n° 79/2023

*Lucinéia Quintino Mendes*  
**Lucinéia Quintino Mendes**

Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Noemia Bittencourt Carneiro.

Fiscal do contrato - Portaria n° 79/2023



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

200

*Almeida C. G. Almeida*  
**Almeida Campos Gonçalves Almeida**

Enfermeira Padrão

Fiscal do contrato - Portaria nº 79/2023

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 8/2023****Ref. Pregão Eletrônico n.º 4/2023**

**PARTES:** O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, inscrita no CNPJ sob n.º 95.561.080/0001-60 e a empresa **CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º. 32.743.242/0001-61, com endereço à Rua Maria Olimpia Jardim, 370-B - CEP: 87309185 - Bairro: Jd Izabel, Campo Mourão/PR.

O presente termo aditivo tem por finalidade o cancelamento do lote 17, em atendimento a solicitação da Beneficiária da Ata, conforme segue.

Fica cancelado o seguinte item abaixo relacionado:

Lote	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Preço unitário registrado
17	1009	Dimenidrinato Apresentação: associado com piridoxina cloridrato, dosagem: 50mg + 50mg,ml, tipo medicamento: solução injetável, ampola 1.00 ML. CATMAT BR0272334.	União Química	AMP	3,7978

**DATA DE ASSINATURA:** 11 de outubro de 2023.

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 59/2023**

**REF.:** Pregão Eletrônico n.º 33/2023.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222.

**CONTRATADA:** CLONE TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 27.484.201/0001-68, com sede na AV PAUL HARRIS, 662 SALA 01 - CEP: 86039280 - BAIRRO: NOSSA SENHORA DE LOURDES, Londrina/PR CLONE TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 27.484.201/0001-68, com sede na AV PAUL HARRIS, 662 SALA 01 - CEP: 86039280 - BAIRRO: NOSSA SENHORA DE LOURDES, Londrina/PR.

**OBJETO:** prestar à CONTRATANTE serviços de locação de máquinas impressoras multifuncionais, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura e Secretaria Municipal de Saúde.

**VALOR:** R\$ R\$ 9.280,00, (nove mil, duzentos e oitenta reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, ou seja, até 10/10/2024.

**SECRETARIA:** Secretarias Municipais.

**RECURSOS:** Secretarias Municipais.

**RESPONSÁVEL JURÍDICO:** Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR n.º 22.932.

**DATA DE ASSINATURA CONTRATO:** 11/10/2023.

CHEK LIST

MODALIDADE: PREGÃO

 ELETRÔNICO ( ) PRESENCIALNº 33 / 2023

Nº	ESPECIFICAÇÃO	DOC	OBS.
1.	Capa do processo	ok	
2.	Ofício da secretaria solicitando	ok	
3.	Prefeito pedindo abertura do processo	ok	
4.	Estimativa de preços	ok	
5.	Licitação à Contabilidade (Pedido de dotação)	ok	
6.	Contabilidade à Licitação (Resposta dotação)	ok	
7.	Licitação ao Jurídico (Pedido de Parecer)	ok	
8.	Parecer Jurídico (Indicando a Modalidade)	ok	
9.	Autorização do Prefeito para abertura	ok	
10.	Pedido de Parecer Jurídico do edital	ok	
11.	Parecer Jurídico (Edital)	ok	
12.	Extrato do Edital	ok	
13.	Edital completo	ok	
14.	Publicações (Diário Oficial Eletrônico do Município. <b>Em alguns casos: Diário da União/ Diário Oficial do Estado</b> ).	ok	
15.	Publicação Mural de Licitação (TCE)	ok	
16.	Proposta de preços e documentos de habilitação	ok	
17.	Ata de abertura e julgamento	ok	
18.	Licitação ao Jurídico (Resultado da Licitação)	ok	
19.	Parecer Jurídico (Julgamento)	ok	
20.	Licitação ao Prefeito (Homologação)	ok	
21.	Homologação do Prefeito	ok	
22.	Publicação da Homologação (Diário Oficial Eletrônico do Município)	ok	
23.	Ordem de contratação	ok	
24.	Contrato	ok	
25.	Publicação do extrato do contrato (Diário Oficial Eletrônico do Município)	ok	
26.	Cópia do contrato ao fiscal	ok	



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

203

**TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023**

Aos 01 dias do mês de novembro de 2023, lavrei o presente termo de encerramento do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 33/2023, registrado em 28/07/2023, que tem como primeira folha a capa do processo e as folhas seguintes numeradas do nº 01 ao nº 203, que corresponde a este termo.

*Luiz Flávio dos Santos*  
**Luiz Flávio dos Santos**  
Setor de Licitações